DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

https://taubate.sp.gov.br/

Sexta-feira, 09 de Dezembro de 2022	Ano I | Edição nº 2	Página 1 de 160

Sumário

Secretaria de Gabinete - SEGP 5
Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV 6
DECRETO 6
DECRETO 10
DECRETO ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR 12
DECRETO ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR 15
DECRETO ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR 17
DECRETO ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR 23
DECRETO ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR 26
DECRETO ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR 28
DECRETO ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR 30
DECRETO ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR 32
DECRETO ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR 41
DECRETO ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR 43
DECRETO ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR 47
Leis 52
Procuradoria Geral do Município - PGM 54
PORTARIA 54
PORTARIA 55
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC 56
PORTARIA 56
Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo - SEDINT 57
PORTARIA 57
PORTARIA 58
PORTARIA 59
PORTARIA 60
PORTARIA 61
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS 62
Portaria 62
Portaria 63
Portaria 64
Portaria 65

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site https://taubate.sp.gov.br/- decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP

Portaria 66
Secretaria de Habitação - SEHAB 67
Edital de Notificação 67
Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA 69
Portaria 69
Portaria 70
Portaria 71
Portaria 72
Portaria 73
Portaria 74
Portaria 75
Secretaria de Obras - SEO 76
AUTO DE INFRAÇÃO 76
AUTO DE INFRAÇÃO 77
AUTO DE INFRAÇÃO 78
AUTO DE INFRAÇÃO 79
AUTO DE INFRAÇÃO 80
AUTO DE INFRAÇÃO 81
AUTO DE INFRAÇÃO 82
AUTO DE INFRAÇÃO 83
AUTO DE INFRAÇÃO 84
AUTO DE INFRAÇÃO 85
AUTO DE INFRAÇÃO 86
AUTO DE INFRAÇÃO 87
AUTO DE INFRAÇÃO 88
Portaria 89
Portaria 90
Portaria 91
Secretaria de Educação - SEED 92
Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC 93
chamamento 93
Homologação 99
Portaria 104

portaria 105
Portaria 106
Portaria n° 71 107
Portarias 108
Secretaria de Segurança Pública - SESPM 109
Secretaria de Planejamento - SEPLAN 109
Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB 109
Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV 110
PORTARIA 110
PORTARIA 111
Secretaria de Administração - SEAD 112
Adjudicação 112
Chamamento Público 113
Exoneração 114
Extrato de Contratos 116
Portaria 118
Portaria 119
Portaria 120
Portaria 121
Portaria 122
Portaria 123
Portaria 124
Portaria 125
Portaria 126
Portaria 127
Portaria 128
Portaria 129
RATIFICAÇÃO DE INEXIGILIDADE E LICITAÇÕES DIVERSAS 130
Secretaria de Finanças - SEFI 141
Portaria n° 72 141
Portaria n° 73 142
Portaria n° 74 143
Portarias 144

Portarias 145
Secretaria de Saúde – SES 146
PORTARIA 146
PORTARIA 147
PORTARIA 148
PORTARIA 149
PORTARIA 150
PORTARIA 151
PORTARIA 152
PORTARIA 153
PORTARIA 154
PORTARIA 155
PORTARIA 156
PORTARIA 157
PORTARIA 158
PORTARIA 159
Secretaria de Serviços Públicos - SESP 160

Secretaria de Gabinete - SEGP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.445 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova a Resolução nº 173, de 08 de junho de 2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Taubaté.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 53.015/2022

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aprovada a Resolução nº 173, de 08 de junho de 2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os órgãos da Administração deverão cumprir as diretrizes expostas na Resolução 173/2022 para implementação de políticas públicas no interesse de proteção de direitos de crianças e adolescentes para articulação com outros poderes e órgãos das demais esferas estatais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 09 de dezembro de 2022, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 09 de dezembro de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Secretário de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 15.445/2022.

Resolução nº 173/CMDCA/2022

Dispõe acerca da institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taubaté.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Taubaté, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.271/99, em seus Art. 7º, 8º e 9º,

Considerando a Constituição Federal, em seu Art. 227, que atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes;

Considerando a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em seus Art. 1º e 4º, que garante proteção integral, bem como preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas voltadas à criança e ao adolescente;

Considerando a Lei 8.242/91, em seus Art. 1º e 2º, que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), bem como assegura sua competência na elaboração das normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a Resolução nº 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 1º Institucionalizar o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Taubaté, organizando a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente através de cinco eixos estratégicos de atuação: 1.1 – Instituição dos Direitos Humanos; 1.2 – Defesa dos Direitos Humanos; 1.3 – Promoção dos Direitos Humanos; 1.4 – Controle da Efetivação dos Direitos Humanos; 1.5 – Disseminação dos Direitos Humanos.

Art. 2º Da Instituição dos Direitos Humanos: Este eixo objetiva acolher, debater, encaminhar e acompanhar propostas de leis que signifiquem avanços na Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município. Tal eixo é composto pelo seguinte órgão público: 2.1 – Poder Legislativo Municipal – Comissão de Direitos Humanos.

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 3º Da Defesa dos Direitos Humanos: Este eixo objetiva garantir o acesso à justiça, ou seja, o recurso às instâncias públicas e mecanismos jurídicos de proteção legal dos direitos humanos, gerais e especiais, da infância e da adolescência, para assegurar a impositividade deles e sua exigibilidade. Tal eixo é composto pelos seguintes órgãos públicos e da sociedade civil: 3.1 – Órgãos Públicos Judiciais; 3.2 – Órgãos Público-Ministeriais; 3.3 – Defensorias Públicas, Serviços de Assessoramento Jurídico e Assistência Judiciária; 3.4 – Advocacia-Geral da União e Procuradoria-Geral do Estado; 3.5 – Órgãos Policiais; 3.6 – Conselhos Tutelares; 3.7 – Ouvidorias; 3.8 – Entidades Sociais de Defesa dos Direitos Humanos.

Art. 4º Da Promoção dos Direitos Humanos: Este eixo objetiva promover a formulação, oferta, operacionalização e articulação das diversas políticas públicas setoriais garantindo, através de ações do poder público e da sociedade civil, o pleno atendimento dos direitos fundamentais da criança e do adolescente. As organizações que compõem tal eixo podem receber encaminhamentos dos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tal eixo é composto pelos seguintes órgãos públicos e da sociedade civil: 4.1 – Órgãos da Política Municipal de Assistência Social; 4.2 – Órgãos da Política Municipal de Educação; 4.3 – Órgãos da Política Municipal de Saúde; 4.4 – Órgãos da Política Municipal de Esporte e Lazer; 4.5 – Órgãos da Política Municipal de Arte e Cultura; 4.6 – Órgãos da Política Municipal de Profissionalização e Trabalho; 4.7 – Órgãos da Política Municipal de Meio Ambiente; 4.8 – Órgãos da Política Municipal de Mobilidade Urbana; 4.9 – Órgãos da Política Estadual de Assistência Social; 4.10 – Órgãos da Política Estadual de Educação; 4.11 – Órgãos da Política Estadual de Saúde; 4.12 – Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 5º Do Controle da Efetivação dos Direitos Humanos: Este eixo objetiva propor, acompanhar e fiscalizar as diversas políticas públicas municipais, bem como os órgãos de defesa do direito, exercendo, através de organizações e colegiados da sociedade civil e órgãos do poder público, o controle social efetivo dos direitos da criança e do adolescente no município. Tal eixo é composto pelos colegiados e órgãos públicos e da sociedade civil: 5.1 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 5.2 – Conselhos Setoriais de Formulação e Controle de Políticas Públicas; 5.3 – Órgãos e Poderes de Controle Interno e Externo Contábil, Financeiro, Orçamentário, Operacional e Patrimonial.

Art. 6º Da Disseminação dos Direitos Humanos: Este eixo objetiva, fundamentalmente, colaborar na construção de uma cultura de cidadania e de respeito aos direitos humanos e, principalmente, na disseminação do compromisso com a proteção integral à criança e ao adolescente, entendidas como sujeitos de direitos e pessoas em processo de desenvolvimento. As organizações que compõem tal eixo, na condição de colaboradoras na disseminação do direito, não podem receber encaminhamentos dos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tal eixo é composto pelas organizações da sociedade civil e pelos órgãos do poder público: 6.1 – Instituições Educativas; 6.2 – Órgãos de Divulgação; 6.3 – Empresas.

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) constitui-se no órgão responsável por articular e promover a ampliação e o permanente aperfeiçoamento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas à plena efetivação da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taubaté. Tal ampliação, dinâmica e permanente, será realizada através de livre e responsável aceite por parte das organizações convidadas, não obstante diversos órgãos já comporem o sistema por força de dever legal.

Art. 8º Os atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente se comprometem com o fortalecimento e divulgação do sistema, através de diversas ações voltadas à construção conjunta da Política Municipal para o segmento. Tal sistema terá seus serviços mapeados e divulgados, para maior abrangência de acesso dos mesmos, bem como para melhor entendimento e, conseqüente, disseminação da cultura protetiva integral da criança e do adolescente por parte de toda a sociedade.

Taubaté, 07 de Junho de 2022.

Fernando Borges Correia Filho
Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.446, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Disciplina a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais nos dias 23 e 30 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 23 e 30 de dezembro de 2022, em decorrência das festividades de final de ano.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo 1º do presente Decreto:

I – A Secretaria de Finanças, que deverá expedir instruções especiais, regulamentando as atividades em suas unidades subordinadas;

II – As seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho:

a) Hospital Municipal Universitário de Taubaté e Hospital Público Veterinário;
b) Unidades de Pronto Atendimento de Saúde;
c) Serviço de Verificação de Óbito;
d) Cemitérios Municipais e Funerária;
e) Serviço de Tratamento Fora do Domicílio e Apoio à Saúde – TFD;
f) Serviço de coleta domiciliar/seletiva/hospitalar;
g) Postos de entrega Voluntárias – PEV's;
h) Guarda Municipal;
i) Defesa Civil;
j) Serviço de Limpeza Urbana;
k) Mercado Municipal;
l) Centro de Controle de Migração;
m) Abrigo Temporário (Casa Transitória);
n) Parques Municipais, com exceção do Parque Monteiro Lobato e Horto Municipal.
o) Mercatau
p) Abrigo Institucional para População em Situação de Rua
q) Casa Transitória - Maria Silvia Perrota
r) Núcleo Municipal de Acolhimento ao Adolescente
s) Casa Abrigo para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica
t) Caps AD 24H e a Unidade de Acolhimento Adulto (UAA)

Parágrafo único Aos motoristas que atuam junto às diversas unidades acima elencadas, aplica-se o disposto no "caput" do presente artigo.

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 3º As Secretarias de Obras, de Mobilidade Urbana, de Serviços Públicos, de Segurança Pública e Departamento de Frota e Logística devem manter pessoal de plantão nas datas indicadas no artigo 1º, para manter as emergências e/ou serviços normais, de acordo com as necessidades.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da respectiva pasta.

Art. 5º Caberá à chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente Decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté,09 de dezembro de 2022, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais,09 de dezembro de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.387 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

JOSE ANTONIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 5.689, de 17 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R$2.854.311,16 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e onze reais e dezesseis centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas no Anexo Único que integra o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de setembro de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Jose Antonio Saud Júnior
Prefeito Municipal

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 13 de Setembro de 2022.

Paulo de Tarso Cabral Costa Junior
Diretor do Departamento Técnico Legislativo
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Autorização: Crédito Adicional
Data: 13/09/2022 **Decreto** 15387/2022
Lei Orçamento: 5689/2021

Suplementação	Dotaçao	Valor
	29.01.2003.2.056.12.362.339040.01.2300000	20.600,00
	29.01.2001.2.042.12.366.339040.01.2200000	800,00
	25.04.4002.2.121.08.244.339030.95.5000011	5.000,00
	29.01.2004.2.064.12.363.449052.01.1100000	23.470,00
	24.02.1011.2.305.10.302.337170.01.3020000	105.000,00
	24.02.1011.2.305.10.302.337170.01.3020000	1.361.750,50
	31.01.6006.2.225.18.541.449052.05.1000012	10.500,00
	26.01.5003.1.111.15.451.449051.01.1100000	450.000,00
	26.01.5003.1.111.15.451.449051.01.1100000	150.000,00
	26.01.5003.1.111.15.451.449051.01.1100000	288.000,00
	31.01.6006.2.225.18.541.339039.01.1100000	40.000,00
	24.02.1006.2.307.10.303.339030.92.3120165	75.390,00
	24.02.1006.2.307.10.303.339030.92.3120165	38.800,66
	24.01.1009.2.039.10.301.339014.01.3050000	100.000,00
	25.04.4002.2.123.08.244.449052.95.5000043	27.000,00
	24.02.1011.2.305.10.302.337170.01.3020000	158.000,00
	Total Suplementação:	**2.854.311,16**

Anulação	Dotaçao	Valor
	29.01.2003.2.063.12.362.339039.01.2300000	20.600,00
	29.01.2001.2.041.12.361.339039.01.2200000	800,00
	25.04.4002.2.121.08.244.449052.95.5000011	5.000,00
	29.01.2004.2.064.12.363.339039.01.1100000	23.470,00
	24.02.1011.2.305.10.302.337170.05.3020079	105.000,00
	24.02.1011.2.305.10.302.335085.05.3020126	1.361.750,50
	26.01.5003.2.176.26.782.449052.05.1000012	10.500,00
	33.01.5004.1.122.15.453.449051.01.1100000	450.000,00
	22.01.6004.2.281.23.695.339039.01.1100000	150.000,00
	21.01.7002.2.300.15.451.339039.01.1100000	288.000,00
	21.01.7002.2.300.15.451.339039.01.1100000	40.000,00
	24.02.1010.2.001.10.301.339030.05.3120160	75.390,00

ETHERIUM TECHNOLOGY EIRELI

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Autorização: Crédito Adicional

Data: 13/09/2022 **Decreto** 15387/2022

Lei Orçamento: 5689/2021

24.02.1010.2.001.10.301.339030.02.3120165	38.800,66
24.02.1010.2.001.10.301.339030.01.3010000	100.000,00
25.04.4002.2.123.08.244.339039.95.5000043	27.000,00
24.02.1011.2.305.10.302.335085.05.3020125	158.000,00
Total Anulação:	**2.854.311,16**

ETHERIUM TECHNOLOGY EIRELI

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.388 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

JOSE ANTONIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º inciso I, da Lei nº 5.689, de 17 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R$2.593.875,31 (dois milhões, quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos) e para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o art. 1º será oriundo de saldos remanescentes financeiros de recursos estaduais, federais e excesso de arrecadação transferências Federal e Estadual e municipais de alienação de bens não previstos.

PARAGRÁFO ÚNICO - As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º estão indicadas no Anexo Único que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 13 de Setembro de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Jose Antonio Saud Junior
Prefeito Municipal

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 13 de Setembro de 2022.

Paulo de Tarso Cabral Costa Junior
Diretor do Departamento Técnico Legislativo
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Av. Tiradentes, 520 – Centro – CEP 12030-180 – CXP 320 – Tel. (0XX12) 3625-5000 – Fax 3621-6444

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Data: 13/09/2022

Autorização: Crédito Adicional
Decreto 15388/2022
Lei Orçamento: 5689/2021

Suplementação	Dotaçao	Valor
	29.01.2001.2.046.12.361.449052.05.2880000	14.799,14
	22.01.6007.2.363.22.661.449052.01.1200000	2.190,00
	27.01.5010.2.315.15.122.449052.01.1200000	21.900,00
	30.01.3002.2.230.04.392.449052.01.1200000	10.950,00
	32.01.7003.2.263.03.092.449052.01.1200000	94.380,00
	25.04.4002.2.123.08.244.339030.05.5000046	100.000,00
	25.04.4002.2.123.08.244.339030.05.5000047	250.000,00
	25.04.4002.2.121.08.244.319004.02.5000052	64.000,00
	25.04.4002.2.121.08.244.449052.02.5000052	27.615,90
	24.02.1011.2.305.10.302.339039.05.3020004	300.000,00
	29.01.2001.2.046.12.365.449093.95.2960001	339.127,63
	29.01.2002.2.339.12.365.449093.95.2940004	220.975,28
	29.01.2002.2.339.12.365.449093.95.2940002	220.975,28
	29.01.2002.1.014.12.365.449093.95.2940005	76.375,60
	29.01.2002.1.014.12.365.449093.95.2940007	265.473,35
	29.01.2002.1.014.12.365.449093.95.2940001	166.403,68
	29.01.2002.1.014.12.365.449093.95.2940003	268.709,45
	29.01.2004.2.064.12.366.339030.05.8000037	45.000,00
	29.01.2004.2.064.12.363.449052.05.8000037	105.000,00
	Total Suplementação:	**2.593.875,31**

ETHERIUM TECHNOLOGY EIRELI

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.392 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

JOSE ANTONIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, inciso III e VII, da Lei nº 5.689, de 17 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto, Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R$19.795.000,00 (Dezenove milhões, setecentos e noventa e cinco reais) para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

PARAGRÁFO ÚNICO – As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º,estão indicadas no Anexo Único que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 21 de setembro de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Jose Antonio Saud Júnior
Prefeito Municipal

Fernando Anâncio de Camargo
Secretário de Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 21 de Setembro de 2022.

Paulo de Tarso Cabral Costa Junior
Diretor do Departamento Técnico Legislativo
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Data: 21/09/2022

Autorização: Crédito Adicional
Decreto 15392/2022
Lei Orçamento: 5689/2021

Suplementação	Dotaçao	Valor
	18.01.7001.2.234.04.122.319011.01.1000124	200.000,00
	18.01.7001.2.234.04.122.319013.01.1000124	10.000,00
	18.01.7001.2.234.04.122.319113.01.1000124	20.000,00
	18.01.7001.2.234.04.122.319011.01.1100000	200.000,00
	18.01.7001.2.234.04.122.319013.01.1100000	60.000,00
	18.01.7001.2.234.04.122.319113.01.1100000	20.000,00
	19.01.7001.2.358.04.122.319011.01.1100000	10.000,00
	19.01.7001.2.358.04.122.319016.01.1100000	100.000,00
	19.01.7001.2.359.04.122.319113.01.1100000	30.000,00
	21.01.7002.2.300.15.451.319011.01.1100000	300.000,00
	21.01.7002.2.300.15.451.319011.01.1100000	60.000,00
	22.01.6007.2.363.22.661.319011.01.1100000	120.000,00
	22.01.6007.2.363.22.661.319013.01.1100000	20.000,00
	23.01.7001.2.294.04.123.319004.01.1100000	30.000,00
	23.01.7001.2.294.04.123.319011.01.1100000	750.000,00
	23.01.7001.2.294.04.123.319013.01.1100000	40.000,00
	23.01.7001.2.311.04.122.319011.01.1100000	500.000,00
	23.01.7001.2.311.04.122.319013.01.1100000	30.000,00
	23.01.7001.2.311.04.122.319113.01.1100000	100.000,00
	24.01.1009.2.039.10.301.319011.01.3050000	100.000,00
	24.01.1009.2.039.10.301.319011.01.3050000	50.000,00
	24.01.1009.2.039.10.301.319013.01.3050000	10.000,00
	24.01.1009.2.039.10.301.319113.01.3050000	50.000,00
	24.02.1006.2.307.10.303.319011.01.3040000	130.000,00
	24.02.1006.2.307.10.303.319013.01.3040000	20.000,00
	24.02.1006.2.307.10.303.319016.01.3040000	10.000,00
	24.02.1010.2.001.10.301.319004.01.3010000	100.000,00
	24.02.1010.2.001.10.301.319011.01.3010000	3.890.000,00
	24.02.1010.2.001.10.301.319013.01.3010000	200.000,00
	24.02.1010.2.001.10.301.319113.01.3010000	200.000,00
	24.02.1010.2.007.10.301.319011.01.3010000	600.000,00

ETHERIUM TECHNOLOGY EIRELI

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Data: 21/09/2022

Autorização: Crédito Adicional
Decreto 15392/2022
Lei Orçamento: 5689/2021

24.02.1010.2.007.10.301.319011.01.3010000	100.000,00
24.02.1010.2.007.10.301.319013.01.3010000	20.000,00
24.02.1010.2.007.10.301.319016.01.3010000	10.000,00
24.02.1011.2.305.10.302.319011.05.3020037	60.000,00
24.02.1011.2.305.10.302.319011.01.3020000	2.410.000,00
24.02.1011.2.305.10.302.319016.01.3020000	30.000,00
24.02.1011.2.305.10.302.319113.01.3020000	600.000,00
24.02.1012.2.306.10.304.319011.01.3030000	290.000,00
24.02.1012.2.306.10.304.319016.01.3030000	40.000,00
25.04.4002.2.121.08.244.319011.01.5000007	50.000,00
25.04.4002.2.123.08.244.319011.01.5000007	200.000,00
25.04.4002.2.123.08.244.319013.01.5000007	20.000,00
25.04.4007.2.152.08.244.319011.01.5000007	140.000,00
26.01.5006.2.180.17.512.319011.01.1100000	150.000,00
26.01.5010.2.327.04.122.319011.01.1100000	60.000,00
26.01.5010.2.329.15.122.319011.01.1100000	180.000,00
27.01.5002.2.171.15.452.319016.01.1100000	20.000,00
27.01.5002.2.171.15.452.319113.01.1100000	30.000,00
27.01.6001.2.335.20.605.319011.01.1100000	100.000,00
27.01.6001.2.335.20.605.319113.01.1100000	20.000,00
28.01.8002.2.279.06.122.319011.01.1100000	1.200.000,00
28.01.8002.2.279.06.122.319011.01.1100000	450.000,00
28.01.8002.2.279.06.122.319016.01.1100000	180.000,00
30.01.3002.2.230.04.392.319011.01.1100000	50.000,00
30.01.3002.2.230.04.392.319013.01.1100000	20.000,00
31.01.6006.2.225.18.541.319011.01.1100000	220.000,00
31.01.6006.2.225.18.541.319016.01.1100000	10.000,00
32.01.7003.2.263.03.092.319011.01.1100000	520.000,00
33.01.5004.2.349.15.122.319011.01.1000101	80.000,00
33.01.8001.2.347.15.452.319011.01.1000101	340.000,00
33.01.8001.2.347.15.452.319013.01.1000101	20.000,00
24.02.1010.2.001.10.301.319011.01.3010000	175.000,00
23.01.7001.0.014.04.123.449091.01.1100000	100.000,00

ETHERIUM TECHNOLOGY EIRELI

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Autorização: Crédito Adicional

Data: 21/09/2022 **Decreto** 15392/2022

Lei Orçamento: 5689/2021

29.01.2003.2.056.12.362.319011.01.2300000	380.000,00
29.01.2003.2.056.12.362.319113.01.2300000	100.000,00
29.01.2004.2.064.12.363.319113.01.1100000	100.000,00
29.01.2004.2.064.12.363.319013.01.1100000	30.000,00
29.01.2004.2.064.12.363.319011.01.1100000	400.000,00
24.02.1011.2.305.10.302.319011.05.3020046	2.300.000,00
24.02.1012.2.306.10.304.319011.05.3030044	350.000,00
29.01.2003.2.056.12.362.319011.01.2300000	50.000,00
24.02.1011.0.014.10.302.319091.01.3020000	15.000,00
24.02.1010.2.007.10.301.319113.01.3010000	215.000,00
Total Suplementação:	**19.795.000,00**

Anulação	Dotaçao	Valor
	26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	200.000,00
	26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	10.000,00
	26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	20.000,00
	26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	200.000,00
	26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	60.000,00
	26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	20.000,00
	26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	10.000,00
	26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	100.000,00
	26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	30.000,00
	26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	300.000,00
	26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	60.000,00
	26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	120.000,00
	26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	20.000,00
	26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	30.000,00
	26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	750.000,00
	26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	40.000,00
	26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	500.000,00
	26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	30.000,00
	26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	100.000,00
	26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	100.000,00

ETHERIUM TECHNOLOGY EIRELI

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Data: 21/09/2022

Autorização: Crédito Adicional
Decreto 15392/2022
Lei Orçamento: 5689/2021

26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	50.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	10.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	50.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	130.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	20.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	10.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	100.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	3.890.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	200.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	200.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	600.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	100.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	20.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	10.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	60.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	2.410.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	30.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	600.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	290.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	40.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	50.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	200.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	20.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	140.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	150.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	60.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	180.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	20.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	30.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	100.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	20.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	1.200.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	450.000,00

ETHERIUM TECHNOLOGY EIRELI

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Data: 21/09/2022

Autorização: Crédito Adicional
Decreto 15392/2022
Lei Orçamento: 5689/2021

26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	180.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	50.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	20.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	220.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	10.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	520.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	80.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	340.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	20.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	175.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	100.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	380.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	100.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	100.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	30.000,00
20.01.3007.1.028.27.812.449051.05.1000021	400.000,00
20.01.3007.1.028.27.812.449051.05.1000021	2.300.000,00
20.01.3007.1.028.27.812.449051.05.1000021	350.000,00
20.01.3007.1.028.27.812.449051.05.1000021	50.000,00
24.02.1011.2.305.10.302.335085.05.3020125	15.000,00
24.02.1011.2.305.10.302.335085.05.3020126	215.000,00
Total Anulação:	**19.795.000,00**

ETHERIUM TECHNOLOGY EIRELI

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.394 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

JOSE ANTONIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 5.689, de 17 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R$2.707.100,00 (Dois milhões, setecentos e sete mil e cem reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas no Anexo Único que integra o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de setembro de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Jose Antonio Saud Júnior
Prefeito Municipal

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 23 de Setembro de 2022.

Paulo de Tarso Cabral Costa Junior
Diretor do Departamento Técnico Legislativo
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Autorização: Crédito Adicional

Data: 23/09/2022 **Decreto** 15394/2022

Lei Orçamento: 5689/2021

Suplementação	Dotaçao	Valor
	33.01.8001.0.013.15.452.332041.01.4000001	33.100,00
	33.01.8001.0.013.15.452.332041.01.4000001	4.500,00
	33.01.8001.0.013.15.452.332041.01.4000001	10.800,00
	33.01.8001.0.013.15.452.332041.01.4000001	2.000,00
	33.01.8001.0.013.15.452.332041.01.4000001	900,00
	33.01.8001.0.013.15.452.332041.01.4000001	400,00
	23.01.7001.0.001.28.846.339047.01.1100000	1.300.000,00
	23.01.7001.2.294.04.123.339039.01.1100000	350.000,00
	23.01.9002.0.006.28.843.469071.01.1100000	250.000,00
	29.01.2001.2.046.12.361.449052.95.2880000	172.640,31
	29.01.2001.2.046.12.361.449052.95.2880000	103.401,19
	29.01.2001.2.046.12.361.449052.01.2200000	440.858,50
	19.01.7001.2.359.04.122.339039.01.1100000	23.000,00
	25.01.4007.2.124.08.243.339039.01.5100000	1.500,00
	25.04.4002.2.123.08.244.339039.01.5000007	2.000,00
	30.01.3003.2.094.13.391.339039.01.1100000	7.000,00
	32.01.7003.2.263.03.092.339039.01.1100000	5.000,00
	Total Suplementação:	**2.707.100,00**

Anulação	Dotaçao	Valor
	33.01.9002.0.006.28.843.469071.01.4000001	33.100,00
	33.01.8001.2.347.15.452.339040.01.4000001	4.500,00
	33.01.8001.2.347.15.452.339033.01.4000001	10.800,00
	33.01.8001.2.347.15.452.449052.01.4000001	2.000,00
	33.01.9002.0.006.28.843.329022.01.4000001	900,00
	33.01.9002.0.006.28.843.329021.01.4000001	400,00
	20.01.3007.1.028.27.812.449051.05.1000021	1.300.000,00
	20.01.3007.1.028.27.812.449051.05.1000021	350.000,00
	20.01.3007.1.028.27.812.449051.05.1000021	250.000,00
	29.01.2001.2.046.12.361.339039.95.2880000	172.640,31
	29.01.2001.2.046.12.361.339030.95.2880000	103.401,19

ETHERIUM TECHNOLOGY EIRELI

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Autorização: Crédito Adicional

Data: 23/09/2022 **Decreto** 15394/2022

Lei Orçamento: 5689/2021

29.01.2001.2.041.12.361.339039.01.2200000	440.858,50
21.01.7002.2.300.15.451.339039.01.1100000	23.000,00
21.01.7002.2.300.15.451.339039.01.1100000	1.500,00
21.01.7002.2.300.15.451.339039.01.1100000	2.000,00
21.01.7002.2.300.15.451.339039.01.1100000	7.000,00
21.01.7002.2.300.15.451.339039.01.1100000	5.000,00
Total Anulação:	**2.707.100,00**

ETHERIUM TECHNOLOGY EIRELI

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.396 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

JOSE ANTONIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º inciso I, da Lei nº 5.689, de 17 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R$3.680.260,40 (Três milhões, seiscentos e oitenta mil, duzentos e sessenta reais e quarenta centavos) e para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o art. 1º será oriundo excesso de arrecadação transferências federais não previstas.

PARAGRÁFO ÚNICO – As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º estão indicadas no Anexo Único que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 23 de Setembro de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Jose Antonio Saud Júnior
Prefeito Municipal

Fernando Arâncio de Camargo
Secretário de Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 23 de Setembro de 2022.

Paulo de Tarso Cabral Costa Junior
Diretor do Departamento Técnico Legislativo
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Autorização: Crédito Adicional

Data: 23/09/2022 **Decreto** 15396/2022

Lei Orçamento: 5689/2021

Suplementação	Dotaçao	Valor
	20.01.3007.2.108.27.812.339039.05.1000012	66.100,00
	22.01.6004.2.289.23.695.339039.05.1000012	18.000,00
	22.01.6004.1.062.23.692.449051.05.1000012	200.000,00
	28.01.8002.2.279.06.122.339030.05.1000012	50.000,00
	26.01.5003.2.176.26.782.339039.05.1000012	900.000,00
	26.01.5003.2.176.26.782.449052.05.1000012	500.000,00
	26.01.5003.2.333.15.451.339030.05.1000012	1.048.300,00
	26.01.5003.1.111.15.451.449051.05.1000012	551.600,00
	19.01.7001.2.359.04.122.339030.05.1000012	140.000,00
	28.01.8002.2.279.06.122.449052.05.8000037	100.000,00
	29.01.2001.2.041.12.361.339032.05.2820000	106.260,40
	Total Suplementação:	**3.680.260,40**

ETHERIUM TECHNOLOGY EIRELI

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.397 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de credito adicional com vigência plurianual.

JOSE ANTONIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento da Lei nº 5.761 de 22 de Setembro de 2022

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente (Lei nº 5.689, de 17 de dezembro de 2021), crédito especial, no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), em favor do fundo de Assistência Social.

ARTIGO 2º - O recurso necessário para cobertura do crédito de que trata o art. 1º será oriundo de emenda parlamentar federal não prevista na lei orçamentaria.

PARAGRÁFO ÚNICO – A dotação orçamentária referida nos artigos 1º e 2º, estão indicada no Anexo Único que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de Setembro de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Jose Antonio Saud Júnior
Prefeito Municipal

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 26 de Setembro de 2022.

Paulo de Tarso Cabral Costa Junior
Diretor do Departamento Técnico Legislativo
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Autorização: Crédito Adicional

Data: 26/09/2022 **Decreto** 15397/2022

Lei Orçamento: 5689/2021

Suplementação	Dotaçao	Valor
	25.04.4002.2.123.08.244.445042.02.5000049	130.000,00
	Total Suplementação:	**130.000,00**

ETHERIUM TECHNOLOGY EIRELI

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.408 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

ADRIANA LUCCI MUSSI, VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 5.689, de 17 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R$2.695.283,50 (Dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1° e 2°, estão indicadas no Anexo Único que integra o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de outubro de 2022, 383° da Fundação do Povoado e 377° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Adriana Lucci Mussi
Vice-Prefeita no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 11 de Outubro de 2022.

Paulo de Tarso Cabral Costa Junior
Diretor do Departamento Técnico Legislativo
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Autorização: Crédito Adicional
Data: 11/10/2022 **Decreto** 15408/2022
Lei Orçamento: 5689/2021

Suplementação	Dotaçao	Valor
	27.01.5002.1.037.15.451.449051.05.1000012	20.000,00
	29.01.2001.1.013.12.361.449061.01.2200000	1.900.000,00
	20.01.3007.2.108.27.812.339039.01.1100000	60.000,00
	20.01.3007.2.108.27.812.339039.01.1100000	195.283,50
	27.01.5008.2.182.15.452.339030.01.1100000	20.000,00
	23.01.7001.2.294.04.123.339039.01.1100000	500.000,00
	Total Suplementação:	**2.695.283,50**

Anulação	Dotaçao	Valor
	26.01.5003.1.111.15.451.449051.05.1000012	20.000,00
	29.01.2001.2.041.12.361.339039.01.2200000	1.900.000,00
	20.02.3007.2.283.27.812.335041.01.1000005	60.000,00
	20.02.3007.2.362.27.812.339039.01.1000005	195.283,50
	27.01.5001.2.340.15.452.449052.01.1100000	20.000,00
	30.01.3002.2.090.13.392.339039.01.1100000	500.000,00
	Total Anulação:	**2.695.283,50**

ETHERIUM TECHNOLOGY EIRELI

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.409 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

JOSE ANTONIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, inciso III e VII, da Lei nº 5.689, de 17 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto, Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R$16.358.000,00 (Dezesseis milhões, trezentos e cinquenta e oito mil reais) para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

PARAGRÁFO ÚNICO – As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1° e 2°,estão indicadas no Anexo Único que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 13 de outubro de 2022, 383° da Fundação do Povoado e 377° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Adriana Lucci Mussi
Vice-Prefeita no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 13 de Outubro de 2022.

Paulo de Tarso Cabral Costa Junior
Diretor do Departamento Técnico Legislativo
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Av. Tiradentes, 520 – Centro – CEP 12030-180 – CXP 320 – Tel. (0XX12) 3625-5000 – Fax 3621-6444

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Data: 13/10/2022

Autorização: Crédito Adicional
Decreto 15409/2022
Lei Orçamento: 5689/2021

Suplementação	Dotaçao	Valor
	29.01.2003.2.056.12.362.319011.01.2300000	500.000,00
	29.01.2003.2.056.12.362.319113.01.2300000	150.000,00
	29.01.2007.2.078.12.361.319011.01.2200000	150.000,00
	29.01.2007.2.078.12.361.319113.01.2200000	15.000,00
	29.01.2002.2.342.12.365.319113.02.2710000	1.500.000,00
	29.01.2004.2.064.12.363.319011.01.1100000	700.000,00
	25.01.4002.2.125.08.244.319011.01.5100000	60.000,00
	25.04.4002.2.121.08.244.319011.01.5000007	50.000,00
	25.04.4002.2.121.08.244.319113.01.5000007	18.000,00
	25.04.4002.2.122.08.244.319011.01.5000007	322.000,00
	25.04.4002.2.123.08.244.319011.01.5000007	305.000,00
	25.04.4002.2.123.08.244.319011.01.5000007	60.000,00
	25.04.4002.2.123.08.244.319011.01.5000007	215.000,00
	25.04.4002.2.123.08.244.319011.01.5000007	80.000,00
	25.04.4002.2.123.08.244.319011.01.5000007	70.000,00
	25.04.4002.2.123.08.244.319011.01.5000007	10.000,00
	25.04.4002.2.123.08.244.319011.01.5000007	60.000,00
	25.04.4002.2.123.08.244.319011.01.5000007	199.000,00
	25.04.4007.2.152.08.244.319011.01.5000007	120.000,00
	25.04.4007.2.152.08.244.319011.01.5000007	180.000,00
	25.04.4007.2.152.08.244.319113.01.5000007	70.000,00
	25.04.4002.2.122.08.244.319011.01.5000007	198.000,00
	26.01.5003.2.176.26.782.319011.01.1100000	70.000,00
	26.01.5003.2.176.26.782.319011.01.1100000	20.000,00
	26.01.5003.2.176.26.782.319011.01.1100000	30.000,00
	32.01.7003.2.263.03.092.319011.01.1100000	190.000,00
	31.01.6006.2.225.18.541.319011.01.1100000	20.000,00
	32.01.7003.2.263.03.092.319011.01.1100000	37.000,00
	32.01.7003.2.263.03.092.319011.01.1100000	30.000,00
	32.01.7003.2.263.03.092.319011.01.1100000	140.000,00
	32.01.7003.2.263.03.092.319011.01.1100000	53.000,00

ETHERIUM TECHNOLOGY EIRELI

1/8

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Data: 13/10/2022

Autorização: Crédito Adicional
Decreto 15409/2022
Lei Orçamento: 5689/2021

32.01.7003.2.263.03.092.319011.01.1100000	28.000,00
32.01.7003.2.263.03.092.319011.01.1100000	27.000,00
32.01.7003.2.263.03.092.319011.01.1100000	6.000,00
32.01.7003.2.263.03.092.319011.01.1100000	98.000,00
32.01.7003.2.263.03.092.319011.01.1100000	330.000,00
32.01.7003.2.263.03.092.319011.01.1100000	91.000,00
31.01.6006.2.225.18.541.319011.01.1100000	300.000,00
30.01.3003.2.094.13.391.319011.01.1100000	11.000,00
30.01.3003.2.094.13.391.319011.01.1100000	75.000,00
30.01.3002.2.230.04.392.319013.01.1100000	40.000,00
33.01.5004.2.349.15.122.319011.01.1000101	160.000,00
33.01.5004.2.349.15.122.319016.01.1000101	10.000,00
24.02.1011.0.014.10.302.339091.01.3020000	3.000,00
18.01.7001.2.234.04.122.319013.01.1000124	20.000,00
18.01.7001.2.234.04.122.319011.01.1100000	200.000,00
18.01.7001.2.234.04.122.319113.01.1100000	30.000,00
19.01.7001.2.358.04.122.319013.01.1100000	100.000,00
19.01.7001.2.358.04.122.319016.01.1100000	80.000,00
22.01.6007.2.363.22.661.319011.01.1100000	218.000,00
22.01.6007.2.363.22.661.319011.01.1100000	33.000,00
22.01.6007.2.363.22.661.319016.01.1100000	5.000,00
23.01.7001.2.294.04.123.319011.01.1100000	487.100,00
23.01.7001.2.294.04.123.319011.01.1100000	53.000,00
23.01.7001.2.294.04.123.319013.01.1100000	97.000,00
23.01.7001.2.294.04.123.319004.01.1100000	50.000,00
21.01.7002.2.300.15.451.319011.01.1100000	50.000,00
21.01.7002.2.300.15.451.319013.01.1100000	30.000,00
22.01.6007.2.363.22.661.319013.01.1100000	40.000,00
22.01.6007.2.363.22.661.319113.01.1100000	40.000,00
21.01.7002.2.300.15.451.319016.01.1100000	5.000,00
23.01.7001.2.311.04.122.319011.01.1100000	35.000,00
23.01.7001.2.311.04.122.319013.01.1100000	47.140,00
23.01.7001.2.311.04.122.319013.01.1100000	12.100,00

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Data: 13/10/2022

Autorização: Crédito Adicional
Decreto 15409/2022
Lei Orçamento: 5689/2021

27.01.5008.2.182.15.452.319016.01.1100000	30.000,00
26.01.5006.2.180.17.512.319011.01.1100000	300.000,00
26.01.5010.2.327.04.122.319011.01.1100000	150.000,00
26.01.5010.2.329.15.122.319011.01.1100000	359.500,00
27.01.5002.2.171.15.452.319011.01.1100000	100.000,00
27.01.5002.2.170.15.452.319011.01.1100000	50.000,00
27.01.5002.2.171.15.452.319016.01.1100000	50.000,00
27.01.5002.2.171.15.452.319113.01.1100000	40.000,00
30.01.3002.2.089.13.392.319011.01.1100000	30.000,00
30.01.3002.2.089.13.392.319016.01.1100000	20.000,00
27.01.5008.2.182.15.452.319011.01.1100000	300.000,00
27.01.6001.2.335.20.605.319011.01.1100000	190.000,00
27.01.6001.2.335.20.605.319113.01.1100000	10.000,00
28.01.8002.2.279.06.122.319011.01.1100000	1.000.000,00
28.01.8002.2.279.06.122.319011.01.1100000	598.398,00
28.01.8002.2.279.06.122.319016.01.1100000	169.099,00
28.01.8002.2.279.06.122.319113.01.1100000	100.000,00
30.01.3002.2.230.04.392.319011.01.1100000	240.000,00
30.01.3002.2.230.04.392.319013.01.1100000	50.000,00
30.01.3003.2.094.13.391.319011.01.1100000	110.000,00
30.01.3003.2.094.13.391.319016.01.1100000	10.000,00
30.01.3003.2.094.13.391.319113.01.1100000	10.000,00
23.01.7001.2.311.04.122.319113.01.1100000	170.000,00
23.01.7001.2.311.04.122.319016.01.1100000	60.000,00
23.01.7001.2.311.04.122.319011.01.1100000	54.000,00
23.01.7001.2.311.04.122.319011.01.1100000	196.000,00
23.01.7001.2.311.04.122.319011.01.1100000	455.000,00
24.01.1009.2.039.10.301.319011.01.3050000	350.000,00
18.01.7001.2.234.04.122.319011.01.1000124	30.000,00
21.01.7002.2.300.15.451.319011.01.1100000	350.000,00
21.01.7002.2.300.15.451.319011.01.1100000	35.000,00
21.01.7002.2.300.15.451.319011.01.1100000	5.663,00
21.01.7002.2.300.15.451.319011.01.1100000	310.000,00

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Data: 13/10/2022

Autorização: Crédito Adicional
Decreto 15409/2022
Lei Orçamento: 5689/2021

	24.02.1006.2.307.10.303.319011.01.3040000	109.000,00
	24.02.1006.2.307.10.303.319011.01.3040000	61.000,00
	24.02.1006.2.307.10.303.319011.01.3040000	12.000,00
	24.02.1006.2.307.10.303.319011.01.3040000	30.000,00
	24.02.1006.2.307.10.303.319011.01.3040000	50.000,00
	24.02.1006.2.307.10.303.319011.01.3040000	86.000,00
	24.01.1009.2.039.10.301.319113.01.3050000	100.000,00
	24.02.1010.2.001.10.301.319113.01.3010000	600.000,00
	24.02.1010.2.001.10.301.319016.01.3010000	100.000,00
	22.01.6007.2.363.22.661.319113.01.1100000	15.000,00
	23.01.7001.2.294.04.123.319113.01.1100000	125.000,00
	24.01.1009.2.039.10.301.319113.01.3050000	213.000,00
	26.01.5010.2.329.15.122.319113.01.1100000	33.000,00
	27.01.5010.2.315.15.122.319113.01.1100000	16.000,00
	32.01.7003.2.263.03.092.319113.01.1100000	74.000,00
	29.01.2007.2.078.12.361.319113.01.1100000	287.000,00
	23.01.7001.2.311.04.122.319113.01.1100000	10.000,00
	19.01.7001.2.359.04.122.319113.01.1100000	33.000,00
	24.02.1010.2.007.10.301.319013.01.3010000	5.780,00
	24.02.1010.2.007.10.301.319013.01.3010000	16.910,00
	24.02.1010.2.007.10.301.319013.01.3010000	3.003,00
	24.02.1010.2.007.10.301.319013.01.3010000	6.000,00
	24.02.1010.2.007.10.301.319013.01.3010000	6.307,00
	Total Suplementação:	**16.358.000,00**

Anulação	Dotaçao	Valor
	29.01.2006.2.076.12.361.339039.05.2820000	500.000,00
	29.01.2006.2.076.12.361.339039.05.2820000	150.000,00
	29.01.2006.2.076.12.361.339039.05.2820000	150.000,00
	29.01.2006.2.076.12.361.339039.05.2820000	15.000,00
	29.01.2001.2.341.12.361.319004.02.2610000	1.500.000,00
	29.01.2006.2.076.12.361.339039.05.2820000	700.000,00
	25.01.4007.2.124.08.243.319011.01.5100000	60.000,00

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Data: 13/10/2022

Autorização: Crédito Adicional
Decreto 15409/2022
Lei Orçamento: 5689/2021

25.01.4007.2.124.08.243.319011.01.5100000	50.000,00
25.01.4007.2.124.08.243.319011.01.5100000	18.000,00
25.01.4007.2.124.08.243.319011.01.5100000	322.000,00
25.04.4002.2.123.08.244.339030.01.5000007	305.000,00
25.04.4007.2.152.08.244.339040.01.5000007	60.000,00
25.01.4002.2.123.08.244.339039.01.5100000	215.000,00
25.01.4002.2.123.08.244.339032.01.5100000	80.000,00
25.04.4002.2.123.08.244.339036.01.5000007	70.000,00
25.01.4002.2.122.08.244.339032.01.5100000	10.000,00
25.01.4002.2.125.08.244.339039.01.5100000	60.000,00
25.03.4001.2.128.08.243.335043.03.5000005	199.000,00
25.02.4010.2.130.14.422.339030.03.5000006	120.000,00
25.04.4002.2.123.08.244.335043.01.5000007	180.000,00
25.04.4002.2.123.08.244.335043.01.5000007	70.000,00
25.04.4002.2.123.08.244.335043.01.5000007	198.000,00
26.01.5003.2.333.15.451.339032.01.1100000	70.000,00
26.01.5010.2.329.15.122.339039.01.1100000	20.000,00
26.01.5003.2.333.15.451.339039.01.1100000	30.000,00
32.01.7003.2.263.03.092.339039.01.1100000	190.000,00
31.01.6006.2.225.18.541.339039.01.1100000	20.000,00
32.01.7003.2.263.03.092.339036.01.1100000	37.000,00
32.01.7003.2.263.03.092.339039.01.1100000	30.000,00
27.01.5001.2.340.15.452.339032.01.1100000	140.000,00
27.01.5002.2.171.15.452.339030.01.1100000	53.000,00
27.01.5008.2.182.15.452.339032.01.1100000	28.000,00
27.01.5002.2.171.15.452.339032.01.1100000	27.000,00
19.01.7001.2.354.04.122.339030.01.1100000	6.000,00
18.01.7001.2.234.04.122.339039.01.1100000	98.000,00
19.01.7001.2.250.04.131.339039.01.1100000	330.000,00
20.01.3007.2.108.27.812.339039.05.1000092	91.000,00
20.01.3007.2.108.27.812.339039.05.1000092	300.000,00
31.01.6006.2.226.18.542.339039.01.1100000	11.000,00
30.01.3002.1.016.13.392.449051.01.1000067	75.000,00

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Data: 13/10/2022

Autorização: Crédito Adicional
Decreto 15409/2022
Lei Orçamento: 5689/2021

30.01.3002.1.016.13.392.449051.01.1000067	40.000,00
30.01.3002.1.016.13.392.449051.05.1000094	160.000,00
30.01.3002.1.016.13.392.449051.05.1000094	10.000,00
24.02.1011.2.305.10.302.339039.01.3020000	3.000,00
30.01.3002.1.016.13.392.449051.05.1000094	20.000,00
30.01.3002.1.016.13.392.449051.05.1000094	200.000,00
30.01.3002.1.016.13.392.449051.05.1000094	30.000,00
30.01.3002.1.016.13.392.449051.05.1000094	100.000,00
19.01.7001.2.358.04.122.339032.01.1100000	80.000,00
30.01.3002.1.016.13.392.449051.05.1000094	218.000,00
19.01.7001.2.359.04.122.339039.01.1100000	33.000,00
19.01.7001.2.359.04.122.339039.01.1100000	5.000,00
20.01.3007.2.108.27.812.339030.05.1000105	487.100,00
20.01.3007.1.028.27.812.449051.02.1000078	53.000,00
20.01.3007.1.028.27.812.449051.02.1000078	97.000,00
20.01.3007.1.028.27.812.449051.02.1000079	50.000,00
20.01.3007.1.028.27.812.449051.02.1000079	50.000,00
20.01.3007.1.028.27.812.449051.02.1000103	30.000,00
20.01.3007.1.028.27.812.449051.02.1000103	40.000,00
20.01.3007.1.028.27.812.449051.02.1000103	40.000,00
20.01.3007.1.028.27.812.449051.02.1000103	5.000,00
20.01.3007.1.028.27.812.449051.02.1000103	35.000,00
21.01.7002.2.300.15.451.339039.01.1100000	47.140,00
20.01.3007.1.028.27.812.449051.01.1000093	12.100,00
20.01.3007.1.028.27.812.449051.01.1000103	30.000,00
26.01.5003.1.111.15.451.449051.05.1000091	300.000,00
26.01.5003.1.111.15.451.449051.05.1000091	150.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.05.1000107	359.500,00
27.01.5001.1.034.15.452.449051.01.1100000	100.000,00
27.01.5001.1.124.15.452.449051.01.1100000	50.000,00
27.01.5001.1.034.15.452.449051.01.1100000	50.000,00
27.01.5001.2.340.15.452.449052.01.1100000	40.000,00
27.01.5001.2.340.15.452.449052.01.1100000	30.000,00

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Data: 13/10/2022

Autorização: Crédito Adicional
Decreto 15409/2022
Lei Orçamento: 5689/2021

27.01.5001.2.340.15.452.449052.01.1100000	20.000,00
26.01.5003.1.111.15.451.449051.05.1000109	300.000,00
26.01.5003.1.111.15.451.449051.05.1000109	190.000,00
26.01.5003.1.111.15.451.449051.05.1000109	10.000,00
26.01.5003.1.111.15.451.449051.02.1000114	1.000.000,00
26.01.5003.1.111.15.451.449051.02.1000072	598.398,00
26.01.5003.1.111.15.451.449051.02.1000111	169.099,00
26.01.5003.1.111.15.451.449051.02.1000111	100.000,00
30.01.3002.1.016.13.392.449051.02.1000067	240.000,00
30.01.3002.1.016.13.392.449051.02.1000067	50.000,00
30.01.3002.1.016.13.392.449051.02.1000067	110.000,00
30.01.3002.1.016.13.392.449051.02.1000067	10.000,00
30.01.3002.1.016.13.392.449051.02.1000067	10.000,00
30.01.3002.1.016.13.392.449051.02.1000067	170.000,00
30.01.3002.1.016.13.392.449051.02.1000067	60.000,00
31.01.6006.1.132.18.541.449051.02.1000069	54.000,00
21.01.7002.2.300.15.451.339039.01.1100000	196.000,00
26.01.5006.1.114.17.512.449051.05.1000113	455.000,00
26.01.5006.1.114.17.512.449051.05.1000113	350.000,00
30.01.3002.1.016.13.392.449051.05.1000094	30.000,00
21.03.5005.2.343.16.482.339039.05.5000016	350.000,00
26.01.5010.1.095.04.122.449051.07.1000118	35.000,00
26.01.5006.1.114.17.512.449051.07.1000071	5.663,00
26.01.5003.1.111.15.451.449051.07.1000071	310.000,00
26.01.5003.1.111.15.451.449051.07.1000071	109.000,00
24.02.1012.2.306.10.304.339039.05.3030019	61.000,00
24.02.1010.2.007.10.301.339040.05.3010035	12.000,00
24.02.1010.2.007.10.301.339030.05.3010042	30.000,00
24.02.1010.2.007.10.301.339039.05.3010030	50.000,00
29.01.2006.2.075.12.365.339030.05.2830000	86.000,00
29.01.2006.2.075.12.365.339030.05.2830000	100.000,00
29.01.2006.2.075.12.365.339030.05.2830000	600.000,00
29.01.2006.2.075.12.365.339030.05.2830000	100.000,00

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Data: 13/10/2022

Autorização: Crédito Adicional
Decreto 15409/2022
Lei Orçamento: 5689/2021

29.01.2006.2.076.12.361.339030.05.2850000	15.000,00
29.01.2006.2.076.12.361.339030.05.2850000	125.000,00
29.01.2006.2.076.12.361.339030.05.2850000	213.000,00
29.01.2006.2.076.12.361.339030.05.2850000	33.000,00
29.01.2006.2.076.12.361.339030.05.2850000	16.000,00
29.01.2006.2.076.12.361.339030.05.2850000	74.000,00
29.01.2006.2.076.12.361.339030.05.2850000	287.000,00
29.01.2006.2.076.12.361.339030.05.2850000	10.000,00
29.01.2006.2.076.12.361.339030.05.2850000	33.000,00
24.02.1010.2.001.10.301.449052.01.3010000	5.780,00
24.02.1010.2.007.10.301.339032.01.3010000	16.910,00
24.02.1012.2.306.10.304.449052.01.3030000	3.003,00
24.02.1012.2.306.10.304.339032.01.3030019	6.000,00
24.02.1011.2.305.10.302.339040.01.3020000	6.307,00
Total Anulação:	**16.358.000,00**

ETHERIUM TECHNOLOGY EIRELI 8/8

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.413 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

JOSE ANTONIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º inciso I, da Lei nº 5.689, de 17 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R$2.975.000,00 (Dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais) e para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o art. 1º será oriundo excesso de arrecadação de multas de transito e transferências federais não previstas.

PARAGRÁFO ÚNICO – As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º estão indicadas no Anexo Único que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 18 de Outubro de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Adriana Lucci Mussi
Vice-Prefeita no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 18 de Outubro de 2022.

Paulo de Tarso Cabral Costa Junior
Diretor do Departamento Técnico Legislativo
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Data: 18/10/2022

Autorização: Crédito Adicional
Decreto 15413/2022
Lei Orçamento: 5689/2021

Suplementação	Dotaçao	Valor
	24.02.1011.2.305.10.302.335085.05.1000012	600.000,00
	24.02.1011.2.305.10.302.335085.05.1000011	100.000,00
	33.01.8001.2.347.15.452.339040.01.4000001	748.000,00
	33.01.8001.2.347.15.452.339030.01.4000001	28.000,00
	33.01.8001.2.347.15.452.339039.01.4000001	1.489.000,00
	19.01.7001.2.354.04.122.449052.01.1200000	10.000,00
	Total Suplementação:	**2.975.000,00**

ETHERIUM TECHNOLO GY EIRELI

1/1

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.415 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

JOSE ANTONIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, inciso III e VII, da Lei nº 5.689, de 17 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto, Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R$4.850.000,00 (Quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

PARAGRÁFO ÚNICO - As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1° e 2°,estão indicadas no Anexo Único que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 25 de outubro de 2022, 383° da Fundação do Povoado e 377° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Adriana Lucci Mussi
Vice-Prefeita no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 25 de Outubro de 2022.

Paulo de Tarso Cabral Costa Junior
Diretor do Departamento Técnico Legislativo
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Av. Tiradentes, 520 – Centro – CEP 12030-180 – CXP 320 – Tel. (0XX12) 3625-5000 – Fax 3621-6444

Prefeitura Municipal de Taubaté

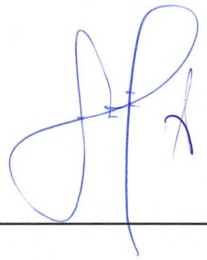
ANEXO ÚNICO

Autorização: Crédito Adicional

Data: 25/10/2022 **Decreto** 15415/2022

Lei Orçamento: 5689/2021

Suplementação	Dotaçao	Valor
	23.01.7001.2.357.04.122.339033.01.1100000	1.000,00
	24.02.1010.2.001.10.301.339030.01.3010000	81.869,00
	27.01.5002.2.171.15.452.339039.01.1100000	50.000,00
	27.01.5002.2.171.15.452.339039.01.1100000	298.000,00
	24.02.1010.2.001.10.301.339030.01.3010000	38.000,00
	20.01.3007.2.108.27.812.339039.01.1000092	22.266,00
	20.01.3007.2.108.27.812.339039.01.1000092	35.865,00
	28.01.8002.2.279.06.122.339039.01.1100000	40.000,00
	29.01.2001.2.046.12.361.339039.01.2200000	78.000,00
	28.01.8002.2.279.06.122.339039.01.1100000	1.000.000,00
	33.01.8001.0.013.15.452.332041.01.4000001	190.000,00
	29.01.2001.2.041.12.361.449052.01.2200000	94.000,00
	29.01.2001.2.041.12.361.449052.01.2200000	25.000,00
	29.01.2001.2.041.12.361.449052.01.2200000	100.000,00
	29.01.2001.2.041.12.361.449052.01.2200000	290.900,00
	29.01.2002.2.339.12.365.449052.01.2120000	100.000,00
	29.01.2002.2.339.12.365.449052.01.2120000	225.500,00
	29.01.2002.2.339.12.365.449052.01.2120000	100.000,00
	29.01.2002.2.339.12.365.449052.01.2120000	64.500,00
	29.01.2002.2.339.12.365.449052.01.2120000	10.000,00
	29.01.2002.2.339.12.365.449052.01.2120000	45.000,00
	29.01.2002.2.339.12.365.449052.01.2120000	1.000,00
	29.01.2002.2.339.12.365.449052.01.2120000	1.000,00
	29.01.2002.2.339.12.365.449052.01.2120000	2.100,00
	29.01.2001.2.041.12.361.449052.01.2200000	601.800,00
	29.01.2001.2.041.12.361.449052.01.2200000	140.000,00
	29.01.2001.2.041.12.361.449052.01.2200000	108.000,00
	29.01.2001.2.041.12.361.449052.01.2200000	105.000,00
	29.01.2001.2.041.12.361.449052.01.2200000	164.900,00
	29.01.2001.2.041.12.361.449052.01.2200000	41.700,00
	29.01.2001.2.041.12.361.449052.01.2200000	25.900,00



Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Data: 25/10/2022

Autorização: Crédito Adicional
Decreto 15415/2022
Lei Orçamento: 5689/2021

	29.01.2001.2.041.12.361.449052.01.2200000	50.000,00
	29.01.2001.2.041.12.361.449052.01.2200000	121.400,00
	29.01.2001.2.041.12.361.449052.01.2200000	5.000,00
	29.01.2001.2.041.12.361.449052.01.2200000	50.100,00
	29.01.2001.2.041.12.361.449052.01.2200000	448.200,00
	23.01.7001.2.294.04.123.449052.95.1000012	1.300,00
	18.01.7001.2.234.04.122.339033.95.1000012	5.000,00
	29.01.2001.2.041.12.361.449052.01.2200000	55.000,00
	29.01.2002.2.339.12.365.339039.01.2120000	2.700,00
	29.01.2002.2.339.12.365.339039.01.2120000	30.000,00
	Total Suplementação:	**4.850.000,00**

Anulação	Dotaçao	Valor
	19.01.7001.2.358.04.122.339039.01.1100000	1.000,00
	29.01.2006.2.076.12.361.339030.05.2850000	81.869,00
	27.01.5001.1.124.15.452.449051.01.1100000	50.000,00
	27.02.5002.2.170.15.452.339039.01.1000035	298.000,00
	21.03.5005.2.117.16.482.339039.01.5000016	38.000,00
	20.01.3007.1.028.27.812.449051.01.1100000	22.266,00
	30.01.3002.1.016.13.392.449051.01.1000067	35.865,00
	30.01.3002.1.016.13.392.449051.01.1000067	40.000,00
	29.01.2001.2.044.12.361.339039.01.2200000	78.000,00
	26.01.5003.1.111.15.451.449051.02.1000123	1.000.000,00
	33.01.8001.2.347.15.452.339039.01.4000001	190.000,00
	29.01.2002.2.052.12.365.339039.01.2120000	94.000,00
	29.01.2002.2.052.12.365.339036.01.2120000	25.000,00
	29.01.2001.2.041.12.361.339039.02.2200019	100.000,00
	29.01.2001.2.046.12.361.339039.02.2200007	290.900,00
	29.01.2001.2.046.12.361.339030.02.2200007	100.000,00
	29.01.2002.1.014.12.365.449051.02.2120019	225.500,00
	29.01.2001.1.013.12.361.449051.05.2960005	100.000,00
	29.01.2001.2.046.12.361.339039.05.2880000	64.500,00
	29.01.2003.2.063.12.362.339039.05.2320000	10.000,00

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Data: 25/10/2022

Autorização: Crédito Adicional
Decreto 15415/2022
Lei Orçamento: 5689/2021

29.01.2004.2.064.12.366.339030.05.8000037	45.000,00
29.01.2007.2.078.12.361.449052.01.2200000	1.000,00
29.01.2003.2.063.12.362.339030.02.2300001	1.000,00
29.01.2001.2.046.12.361.339032.01.2200000	2.100,00
29.01.2003.2.063.12.362.339039.02.2300001	601.800,00
29.01.2001.1.013.12.361.449051.05.2960006	140.000,00
29.01.2002.2.339.12.365.449052.05.2940008	108.000,00
29.01.2004.2.064.12.363.449052.05.8000037	105.000,00
29.01.2006.2.074.12.362.339030.05.2330000	164.900,00
29.01.2006.2.076.12.361.339030.05.2420000	41.700,00
29.01.2001.2.046.12.361.449052.01.2200000	25.900,00
29.01.2001.2.044.12.361.339036.01.2200000	50.000,00
29.01.2001.2.046.12.361.339030.01.2200007	121.400,00
29.01.2002.2.339.12.365.339039.05.2810000	5.000,00
29.01.2007.2.078.12.361.339036.01.2200000	50.100,00
29.01.2001.1.013.12.361.449051.01.2200020	448.200,00
23.01.7001.2.311.04.122.449052.95.1000012	1.300,00
18.01.7001.2.234.04.122.449052.95.1000012	5.000,00
29.01.2001.2.044.12.361.339039.01.2200000	55.000,00
29.01.2001.2.044.12.361.339039.01.2200000	2.700,00
29.01.2007.2.078.12.361.339039.01.2200000	30.000,00
Total Anulação:	**4.850.000,00**

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.410 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

JOSE ANTONIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 5.689, de 17 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R$30.808.000,00 (Tinta milhões, oitocentos e oito mil reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas no Anexo Único que integra o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de outubro de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Adriana Lucci Mussi
Vice-Prefeita no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 18 de Outubro de 2022.

Paulo de Tarso Cabral Costa Junior
Diretor do Departamento Técnico Legislativo
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Data: 18/10/2022

Autorização: Crédito Adicional
Decreto 15410/2022
Lei Orçamento: 5689/2021

Suplementação	Dotaçao	Valor
	19.01.7001.2.358.04.122.339008.01.1100000	114.000,00
	22.01.6007.2.363.22.661.339008.01.1100000	9.000,00
	23.01.7001.2.311.04.122.339008.01.1100000	14.000,00
	25.01.4007.2.152.08.244.339008.01.5100000	50.000,00
	26.01.5010.2.329.15.122.339008.01.1100000	48.000,00
	26.01.5003.2.333.15.451.339008.01.1100000	39.000,00
	26.01.5003.2.333.15.451.339008.01.1100000	22.000,00
	27.01.5010.2.315.15.122.339008.01.1100000	7.000,00
	27.01.5010.2.315.15.122.339008.01.1100000	2.900,00
	27.01.5010.2.315.15.122.339008.01.1100000	10.100,00
	28.01.8002.2.279.06.122.339008.01.1100000	40.000,00
	33.01.8001.2.347.15.452.339008.01.1100000	18.000,00
	24.02.1011.2.305.10.302.335085.01.3020000	14.500.000,00
	24.02.1011.2.305.10.302.335085.05.1000012	800.000,00
	24.01.1009.2.039.10.301.339008.01.3050000	14.000,00
	24.01.1009.2.039.10.301.339008.01.3050000	101.709,00
	24.01.1009.2.039.10.301.339008.01.3050000	59.935,00
	24.01.1009.2.039.10.301.339008.01.3050000	49.660,00
	24.01.1009.2.039.10.301.339008.01.3050000	241.000,00
	23.01.7001.2.311.04.122.339008.01.1100000	1.000,00
	24.02.1011.2.305.10.302.335085.01.3020000	893.747,00
	29.01.2002.2.339.12.365.335043.01.2120000	1.098.400,00
	29.01.2002.2.339.12.365.335043.01.2130000	1.214.500,00
	29.01.2001.2.041.12.361.339039.01.2200000	5.688.817,00
	29.01.2001.2.041.12.361.339039.01.2200000	1.000.000,00
	29.01.2001.2.041.12.361.339039.01.2200000	300.000,00
	29.01.2001.2.041.12.361.339039.01.2200000	250.000,00
	29.01.2001.2.041.12.361.339039.01.2200000	307.400,00
	29.01.2001.2.041.12.361.339039.01.2200000	1.157.000,00
	29.01.2001.2.041.12.361.339039.01.2200000	731.832,00
	29.01.2001.2.041.12.361.339039.01.2200000	175.600,00

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Data: 18/10/2022

Autorização: Crédito Adicional
Decreto 15410/2022
Lei Orçamento: 5689/2021

	29.01.2001.2.041.12.361.339039.01.2200000	1.030.000,00
	24.02.1010.2.001.10.301.339039.01.3010000	59.000,00
	20.01.3007.2.108.27.812.339039.01.1100000	20.000,00
	26.01.5010.2.329.15.122.339039.01.1100000	40.000,00
	27.01.6001.2.335.20.605.339039.01.1100000	10.000,00
	29.01.2002.2.339.12.365.339039.01.2120000	150.000,00
	25.01.4002.2.122.08.244.339039.01.5100000	17.400,00
	25.01.4002.2.122.08.244.339039.01.5100000	2.000,00
	23.01.7001.2.311.04.122.339039.01.1100000	7.000,00
	25.01.4007.2.152.08.244.339039.01.5100000	4.000,00
	29.01.2004.2.064.12.363.339039.01.1100000	17.600,00
	29.01.2004.2.064.12.363.339039.01.1100000	12.000,00
	29.01.2004.2.064.12.363.339039.01.1100000	11.400,00
	29.01.2002.2.339.12.365.339039.01.2130000	36.000,00
	28.01.8002.2.279.06.122.339039.01.1100000	31.000,00
	29.01.2002.2.339.12.365.339039.01.2130000	65.000,00
	29.01.2002.2.339.12.365.339039.01.2120000	120.000,00
	30.01.3002.2.089.13.392.339039.01.1100000	30.000,00
	33.01.8001.2.347.15.452.339039.01.1000101	81.000,00
	33.01.8001.2.347.15.452.339039.01.1000101	5.000,00
	27.01.5002.2.171.15.452.449052.05.8000033	100.000,00
	32.01.7003.2.263.03.092.449052.01.1200000	1.000,00
	Total Suplementação:	**30.808.000,00**

Anulação	Dotaçao	Valor
	27.01.5002.2.171.15.452.339039.01.1100000	114.000,00
	27.01.5002.2.171.15.452.339039.01.1100000	9.000,00
	27.01.5002.2.171.15.452.339039.01.1100000	14.000,00
	27.01.5002.2.171.15.452.339039.01.1100000	50.000,00
	27.01.5002.2.171.15.452.339039.01.1100000	48.000,00
	27.01.5002.2.171.15.452.339039.01.1100000	39.000,00
	20.01.3007.2.108.27.812.339039.01.1000092	22.000,00
	20.01.3007.2.108.27.812.339039.01.1000092	7.000,00

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Data: 18/10/2022

Autorização: Crédito Adicional
Decreto 15410/2022
Lei Orçamento: 5689/2021

23.01.7001.2.311.04.122.449052.01.1100000	2.900,00
24.02.1006.2.307.10.303.339032.01.3040000	10.100,00
24.02.1006.2.307.10.303.339032.01.3040000	40.000,00
24.02.1006.2.307.10.303.339032.01.3040000	18.000,00
20.01.3007.1.028.27.812.449051.05.1000021	14.500.000,00
26.01.5003.2.176.26.782.339039.05.1000012	800.000,00
24.01.1009.2.357.10.301.339030.01.3050000	14.000,00
24.02.1011.2.305.10.302.339039.01.3020000	101.709,00
24.02.1010.2.001.10.301.339030.01.3010000	59.935,00
24.02.1012.2.306.10.304.339030.01.3030000	49.660,00
27.01.5001.2.340.15.452.339039.01.1100000	241.000,00
27.01.5001.2.340.15.452.339039.01.1100000	1.000,00
27.02.5002.2.170.15.452.339039.01.1000035	893.747,00
29.01.2001.2.041.12.361.335043.01.2200000	1.098.400,00
29.01.2001.2.041.12.361.335043.01.2200000	1.214.500,00
29.01.2001.2.041.12.361.335043.01.2200000	5.688.817,00
29.01.2001.1.013.12.361.449051.05.2960009	1.000.000,00
29.01.2001.2.041.12.361.339039.05.2820000	300.000,00
29.01.2001.2.041.12.361.449052.05.2960007	250.000,00
29.01.2001.2.041.12.361.339032.05.2960008	307.400,00
29.01.2006.2.075.12.365.339030.05.2840000	1.157.000,00
29.01.2001.2.046.12.361.339039.01.2200000	731.832,00
29.01.2006.2.075.12.365.339030.05.2830000	175.600,00
29.01.2006.2.076.12.361.339030.05.2850000	1.030.000,00
24.02.1011.2.305.10.302.339039.01.3020000	59.000,00
21.03.5005.1.044.16.482.449051.01.5000016	20.000,00
24.02.1011.2.305.10.302.339039.01.3020000	40.000,00
21.03.5005.1.044.16.482.449051.01.5000016	10.000,00
21.03.5005.1.044.16.482.449051.01.5000016	150.000,00
25.01.4002.2.123.08.244.339032.01.5100000	17.400,00
25.04.4002.2.123.08.244.339030.01.5000007	2.000,00
21.03.5005.1.044.16.482.449051.01.5000016	7.000,00
25.04.4002.2.123.08.244.339030.01.5000007	4.000,00

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Data: 18/10/2022

Autorização: Crédito Adicional
Decreto 15410/2022
Lei Orçamento: 5689/2021

29.01.2003.2.063.12.362.339039.01.2300000	17.600,00
29.01.2003.2.056.12.362.339030.01.2300000	12.000,00
29.01.2003.2.063.12.362.339030.01.2300001	11.400,00
29.01.2003.2.063.12.362.339030.01.2300001	36.000,00
21.03.5005.1.044.16.482.449051.01.5000016	31.000,00
29.01.2002.2.339.12.365.339039.05.2810000	65.000,00
29.01.2002.2.339.12.365.339032.05.2940011	120.000,00
29.01.2002.2.339.12.365.339032.05.2940011	30.000,00
31.01.6006.1.132.18.541.449051.02.1000085	81.000,00
18.01.7001.2.234.04.122.339030.01.1100000	5.000,00
27.02.5002.1.035.15.451.449051.02.1000098	100.000,00
32.01.7003.2.263.03.092.339039.01.1100000	1.000,00
Total Anulação:	**30.808.000,00**

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.789, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza o Município a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de créditos com outorga de garantia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Taubaté autorizado a celebrar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito até o valor de R$ 86.000.000,00 (Oitenta e seis milhões de reais), destinar-se-ão a Projetos Inovadores voltados à implementação de soluções que contribuam para o desenvolvimento social, para a construção da cidadania, para a integração de políticas públicas e para o fortalecimento da governança pública, tais como a implantação e reforma de prédios públicos e a melhoria de infraestrutura urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

III - aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 07de dezembro de 2022, 384º da Fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 07 de dezembro de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Secretário de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA PGM Nº 34, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar atribuída à servidora **ALINE BOAVENTURA DO NASCIMENTO** – matrícula 50654, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor RAPHAEL MATHEUS DOS SANTOS CAPELETO – matrícula 46278, no período de 23/09 a 07/10/2022, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de outubro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PGM Nº 35, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar atribuída à servidora **MICHELE DE SOUZA PINHEIRO** – matrícula 34637, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor WILLIAN BETTIN FARIA PEREIRA – matrícula 46051, no período de 16 a 30/09/2022, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de NOVEMBRO de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA SMJC Nº 13, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar designada a servidora **ANA PAULA CASSIANO**, titular de cargo efetivo – matrícula 34998, a contar de 01/11/2022, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Apoio Administrativo – Ref. "F01", subordinada à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n.º 475, de 17 de março de 2022, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de novembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA SEDINT Nº 29, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

ALEXANDRE FERRI, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar atribuída à servidora **ADRIANA CRISTINA FARIA GUERREIRO** – matrícula 34999, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora MARIA APARECIDA RAMOS DE MORAIS – matrícula 30470, no período de 20/09 a 19/10/2022, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de novembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ALEXANDRE FERRI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TURISMO

PORTARIA SEDINT Nº 30, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

ALEXANDRE FERRI, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar atribuída à servidora **AURELIA MORAES** – matrícula 46177, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor HIDALGO DE OLIVEIRA – matrícula 29581, no período de 05 a 19/10 e de 21/10 a 03/11/2022, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de novembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ALEXANDRE FERRI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TURISMO

PORTARIA SEDINT Nº 33, DE_08 DE DEZEMBRO DE 2022

ALEXANDRE FERRI, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar designado o servidor **DIEGO TOMAZ DA SILVA**, titular de cargo efetivo – matrícula 46875, a contar de 18/11/2022 para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Industrial e Novas Tecnologias – Ref. "F04", subordinado à Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n.º 475, de 17 de março de 2022, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de dezembro de 2022, 384ª da fundação do Povoado e 378ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ALEXANDRE FERRI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TURISMO

PORTARIA SEDINT Nº 31, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

ALEXANDRE FERRI, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

A partir de 9 de novembro de 2022, **cessar** do servidor FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA, titular de cargo efetivo - matrícula 24946, a função de confiança de Chefe de Serviço de Turismo - Ref. "F01", subordinado à Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n.º 475, de 17 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de novembro de 2022, 383º da fundação do povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de vila.

ALEXANDRE FERRI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TURISMO

PORTARIA SEDINT Nº 32, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

ALEXANDRE FERRI, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor MATEUS SOARES GUIMARAES NUNES, titular de cargo efetivo – matrícula 50692, para a partir da data de 10/11/2022, exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Turismo – Ref. "F01", subordinado à Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n.º 475, de 17 de março de 2022, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de novembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ALEXANDRE FERRI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TURISMO

PORTARIA SEDIS Nº 65, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

MARCIA DOS SANTOS ULLIANI, SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar designada a servidora **TAMIRES DA SILVA FARIA,** titular de cargo efetivo – matrícula 45046, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Programas e Ações de Alta Complexidade – Ref. "F03", subordinada à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n.º 475, de 17 de março de 2022, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de outubro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MARCIA DOS SANTOS ULLIANI
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PORTARIA SEDIS Nº 66, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

MÁRCIA DOS SANTOS ULLIANI, SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar atribuída ao servidor **VICTOR AUGUSTO TIMOTEO CENCI** – matrícula 46788, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora BRUNA MONTOANI OSSADA – matrícula 33474, no período de 13 a 27/10/2022, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de outubro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MÁRCIA DOS SANTOS ULLIANI
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA SEDIS Nº 67, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

GABRIEL PINELLI FERRAZ, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar atribuída ao servidor **DIEGO MORI RAMOS PINTO** – matrícula 37829, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora CYNTIA OLIVEIRA PEREIRA – matrícula 42538, no período de 01 a 12/09/2022 e de 14 a 30/09/2022, por motivo de licença médica, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de dezembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

GABRIEL PINELLI FERRAZ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

bss

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA SEDIS Nº 67, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

GABRIEL PINELLI FERRAZ, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar atribuída ao servidor **DIEGO MORI RAMOS PINTO** – matrícula 37829, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora CYNTIA OLIVEIRA PEREIRA – matrícula 42538, no período de 01 a 12/09/2022 e de 14 a 30/09/2022, por motivo de licença médica, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de dezembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

GABRIEL PINELLI FERRAZ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

bss

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PORTARIA SEDIS Nº 68, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

GABRIEL PINELLI FERRAZ, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar atribuída a servidora **PAULA FERNANDA ROCHA BORGES** – matrícula 34436, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir ao servidor VICTOR AUGUSTO TIMOTEO CENCI – matrícula 46788, no período de 16 a 30/11/2022, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, ao 01 de dezembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

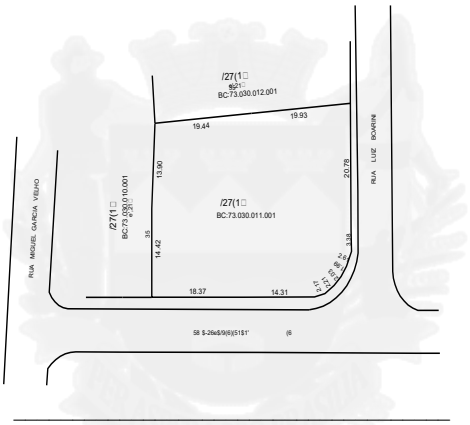
GABRIEL PINELLI FERRAZ
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

bss

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FAZ SABER a quem possa interessar que, sobre o processo de nº 10.187/2022 em tramite nesta P. M. T, atendendo todas as documentações necessários para a averbação do processo para fins de regularização fundiária de interesse específico do loteamento denominado **"SÍTIO BELO HORIZONTE IV"**, implantado no terreno cuja área de 1.174,51m², "Loteamento situado na Rua Luiz Boarini, no bairro do Barreiro, nesta cidade, possui as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 4 (quatro), definido pelas coordenadas N:7.449.962,97m e E:440.508,72m, situado na divisa com a Rua Luiz Boarini e o lote nº 03 (prédio nº 27) – BC:7.3.030.012.001, Do ponto 4 segue com distância de 20,78m e azimute de 235º26'25" até o ponto 5 (cinco) de coordenadas N:7.449.951.18m e E:440.491,60m, onde faz frente para a Rua Luiz Boarini, Do ponto 5 segue com distância de 3,38m e azimute de 234º47'50" até o ponto 6 (seis) de coordenadas N:7.449.949,23m e E:440.488,84m, onde faz frente para a Rua Luiz Boarini, Do ponto 6 segue com distância de 2,61m e azimute de 258º23'37" até o ponto 7 (sete) de coordenadas N:7.449.948,71m e E:440.486,28m, na confluência da Rua Luiz Boarini e a Rua José Alves Fernandes, Do ponto 7 segue com distância de 1,99m e azimute de 269º23'55" até o ponto 8 (oito) de coordenadas N:7.449.948,69m e E:440.484,29m, na confluência da Rua Luiz Boarini e a Rua José Alves Fernandes, Do ponto 8 segue com distância de 2,03m e azimute de 279º47'14" até o ponto 9 (nove) de coordenadas N:7.449.949,03m e E:440.482,29m, na confluência da Rua Luiz Boarini e a Rua José Alves Fernandes, Do ponto 9 segue com distância de 2,21m e azimute de 289º38'55" até o ponto 10 (dez) de coordenadas N:7.449.949,78m e E:440.480,21m, na confluência da Rua Luiz Boarini e a Rua José Alves Fernandes, Do ponto 10 segue com distância de 2,17m e azimute de 310º14'18" até o ponto 11 (onze) de coordenadas N:7.449.951.18m e E:440.478,55m, na confluência da Rua Luiz Boarini e a Rua José Alves Fernandes, Do ponto 11 segue com distância de 14,31m e azimute de 325º45'14" até o ponto 12 (doze) de coordenadas N:7.449.963,01m e E:440.470,49m, onde faz frente para a Rua José Alves Fernandes, Do ponto 12 segue com distância de 18,37m e azimute de 325º50'58" até o ponto 13 (treze) de coordenadas N:7.449.978,22m e E:440.460,18m, onde faz frente para a Rua José Alves Fernandes Do ponto 13 segue numa distância de 14,42m e azimute de 55º56'00" até o ponto 28 (vinte e oito) de coordenadas N:7.449.986,29m e E:440.472,13m, confrontando com o lote nº 05 (prédio nº 51) – BC:7.3.030.010.001 da Rua José Alves Fernandes, Do ponto 28 segue numa distância de 13,90m e azimute de 58º23'38" até o ponto 29 (vinte e nove) de coordenadas N:7.449.993,58m e E:440.483,06m, confrontando com o lote nº 05 (prédio nº 51) – BC:7.3.030.010.001 da Rua José Alves Fernandes, Do ponto 29 segue numa distância de 19,44m e azimute de 141º02'12" até o ponto 30 (trinta) de coordenadas N:7.449.978,46m e E:440.496,19m, confrontando com o lote nº 03 (prédio nº 27) – BC:7.3.030.012.001 da Rua Luiz Boarini, Do ponto 30 segue até o ponto 4 (quatro) com distância de 19,93m e azimute de 141º02'12", confrontando com o lote nº 03 (prédio nº 27) – BC:7.3.030.012.001 da Rua Luiz Boarini, e assim perfazendo uma área total de 1.174,51m². Desta maneira, ficam notificados e intimados eventuais interessados de que, no **prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente EDITAL,** poderão apresentar **IMPUGNAÇÃO** à averbação da regularização fundiária, conforme lhes é facultado pelo inciso III, do § 3º, do art. 57, da referida Lei nº 11.977/2009 e item 297.3, inciso III do

Capitulo XX das Normas de Serviços do Corregedoria Geral, os documentos exigidos pela Lei nº 11.977/2009 estão no Processo administrativo na Secretaria de Habitação situado na Praça Felix Guisard nº11 (Prédio da CTI 2° andar). Fica a observação que caso não haja impugnação no prazo legal de 30 (trinta) dias, será procedida a averbação da Regularização fundiária em anexo. **E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no prazo máximo de 60 dias, uma vez em jornal de grande circulação local (item 297.3, incisos I e II do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria)**. Taubaté, 02 de dezembro de 2022.



Renan Santana Carvalho
Secretário de Habitação

PORTARIA SEMABEA Nº 45, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

MAGALI NEVES RODRIGUES, SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DO BEM-ESTAR ANIMAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar atribuída ao servidor **LINDOMAR JOSE DE TOLEDO** – matrícula 24876, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor JEFERSON DE SALES – matrícula 34889, no período de 12 a 29/09 e de 03 a 11/10/2022, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 45 de outubro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MAGALI NEVES RODRIGUES
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DO BEM-ESTAR ANIMAL

PORTARIA SEMABEA Nº 46, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

MAGALI NEVES RODRIGUES, SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DO BEM-ESTAR ANIMAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar atribuída ao servidor **JOAO FLAVIO VITOR** – matrícula 35000, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor RODRIGO ORTIZ CABRAL – matrícula 34995, no período de 09/09 a 08/10/2022, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de outubro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MAGALI NEVES RODRIGUES
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DO BEM-ESTAR ANIMAL

PORTARIA SEMABEA Nº 47, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

MAGALI NEVES RODRIGUES, SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DO BEM-ESTAR ANIMAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar os Servidores da Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal a dirigir veículo oficial municipal desta Unidade, conforme segue:

Nome	CNH	Veículo
ANDRE LUIS GONZAGA	07200563703 CAT. AB	Automóvel leve/Moto
CAIO DE OLIVEIRA	06416226610 CAT. AB	Automóvel leve/Moto

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal, aos 27 de outubro de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MAGALI NEVES RODRIGUES
Secretária de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal

PORTARIA SEMABEA Nº 47, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

MAGALI NEVES RODRIGUES, SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DO BEM-ESTAR ANIMAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar os Servidores da Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal a dirigir veículo oficial municipal desta Unidade, conforme segue:

Nome	CNH	Veículo
ANDRE LUIS GONZAGA	07200563703 CAT. AB	Automóvel leve/Moto
CAIO DE OLIVEIRA	06416226610 CAT. AB	Automóvel leve/Moto

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal, aos 27 de outubro de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MAGALI NEVES RODRIGUES
Secretária de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal

PORTARIA SEMABEA Nº 48, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

MAGALI NEVES RODRIGUES, SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DO BEM-ESTAR ANIMAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar atribuída à servidora **ANDRESSA CARVALHO DA SILVA** – matrícula 34496, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora LAIS BONAFE MARCONDES PEREIRA – matrícula 46781, no período de 13/10 a 27/10/2022, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de outubro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MAGALI NEVES RODRIGUES
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DO BEM-ESTAR ANIMAL

PORTARIA SEMABEA Nº 49, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

MAGALI NEVES RODRIGUES, SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DO BEM-ESTAR ANIMAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar atribuída ao servidor **JEFERSON DE SALES** – matrícula 34889, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor JOAO BOSCO MANCILHA NOGUEIRA – matrícula 26999, no período de 13 a 17/10 e de 19/10 a 04/11/2022, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de novembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MAGALI NEVES RODRIGUES
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DO BEM-ESTAR ANIMAL

PORTARIA SEMABEA Nº 50, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

MAGALI NEVES RODRIGUES, SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DO BEM-ESTAR ANIMAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar atribuída à servidora **ANDRESSA CARVALHO DA SILVA** – matrícula 34496, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora DJANE SANTOS RICO – matrícula 29254, no período de 16 a 30/11/2022, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de dezembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MAGALI NEVES RODRIGUES
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DO BEM-ESTAR ANIMAL

AUTO DE INFRAÇÃO

VANDA BALAN SANTANA
Rua Padre Doutor Ramon Ortiz, Nº S/N, P/Lote 27, Quadra M1, Morada dos Nobres – São Gonçalo – Taubaté - SP.
Processo Adm. Nº 30.965/2.022 - Auto de Infração Nº 118/2.022.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, ***AUTUA*** o responsável acima mencionado, por descumprimento de Notificação Preliminar Nº 099/2022, expedida em 21 de janeiro de 2022, bem como Notificação Preliminar Nº 386/2022 e Notificação Preliminar 707/2022 anexas às folhas 02, 07 e 16 respectivamente no Processo Administrativo, Nº 4.132/2.022. Notificações lavradas por estar CONSTRUINDO PRÉDIO RESIDENCIAL sem o projeto aprovado pela municipalidade e OCUPANDO O RECUO OBRIGATÓRIO FRONTAL, localizado no endereço supracitado, cadastrado nesta Prefeitura sob o **B.C. Nº 2.1.208.051.001,** estando assim em desacordo com o Código de Ordenação Espacial do Município, infringindo o Artigo 08 e 18, combinado com o Artigo 82 Inciso III da Lei Complementar Nº 054 de 18 de fevereiro de 1994. Por tal fato aplica-lhe a multa reincidente conforme Decreto Municipal Nº 14.762 de 13 julho de 2020 e Decreto Municipal Nº 14.840 de 20 de outubro de 2020, Item 04 e subitem 4.1, no valor de **100 (Cem) U.F.M.T**. nos termos do Artigo 85 e Incisos da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994. Ficando este desde já, intimado para que, dentro do prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da publicação desta, recolher a multa aos cofres públicos ou ainda, no mesmo prazo, apresentar defesa por escrito nos termos dos Artigos 95 e 96 da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização – DFOP

Luiz Carlos Lawandovski
Diretor de Fiscalização - DFOP

AUTO DE INFRAÇÃO

WALTER JOSÉ PIRES
Estr. Particular Denominada Estr. Mun. Cruzeiro Do Tataúba, Nº 203, Pinheirinho – Taubaté – SP.
Proc. Adm. 1Doc 50.730/2.022 - Auto de Infração 164/2.022

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, ***AUTUA*** o responsável supra mencionado, por descumprimento de Termo de Embargo Nº 954/2022, expedido em 12 de julho de 2022, anexo às folhas 76 no Processo Administrativo, Nº 22.261/2.018. Termo de Embargo lavrado por estar realizando obras de construção de um prédio residencial em parcelamento de solo clandestino, localizado no endereço supracitado, cadastrado no INCRA sob o **Nº 635.200.005.568-4,** estando assim em desacordo com o Código de Ordenação Espacial do Município, infringindo o Artigo 2º da Lei Complementar Nº 094 de 30 de agosto de 2001, combinado com os Artigo 18 e Artigo 82 Inciso III da Lei Complementar, Nº 054 de 18 de fevereiro de 1994. Por tal fato aplica-lhe a multa conforme Decreto Municipal Nº 14.762 de 13 julho de 2020 e Decreto Municipal Nº 14.840 de 20 de outubro de 2020, Item 09 e subitem 9.1, no valor de **R$ 6.505,24 (Seis Mil Quinhentos e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos)** correspondente a 28 (Vinte e Oito) U.F.M.T. nos termos do Artigo 85 e Incisos da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994. Ficando este desde já, intimado para que, dentro do prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da publicação desta, recolher a multa aos cofres públicos ou ainda, no mesmo prazo, apresentar defesa por escrito nos termos dos Artigos 95 e 96 da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização – DFOP

Luiz Carlos Lawandovski
Diretor de Fiscalização - DFOP

AUTO DE INFRAÇÃO

ANTONIO CARLOS MARQUES PINTO
Av. Independência, Nº 686, Lote 31, Quadra "MM", Jardim das Nações – Taubaté – SP.
Processo Adm. Nº 1Doc 52.763/2.022 – AI 187/2.022.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, ***AUTUA*** o responsável pelo imóvel acima mencionado, por descumprimento de Notificação Preliminar Nº 300/2021, expedida em 24 de maio de 2021, anexa às folhas 02 no Processo Administrativo, Nº 25.894/2.021, estando há utilizar **PRÉDIO COMERCIAL** localizado no endereço supracitado, cadastrado nesta Prefeitura sob o **B.C. Nº 3.3.001.009.001,** sem o devido **HABITE-SE** expedido pela Municipalidade, estando em desacordo com as normas Municipais, infringido o Artigo 27 combinado com o Artigo 82, Inciso I, da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994, e aplica-lhe a multa conforme Artigo 84 Parágarfo Único da LC 054/1994, combinado com o Decreto Municipal Nº 14.762 de 13 julho de 2020 e Decreto Municipal Nº 14.840 de 20 de outubro de 2020, Item 01 e subitem 1.3, no valor de **R$ 1.393,98 (Hum Mil Trezentos e Noventa e Três e Reais e Noventa e Oito Centavos)** correspondente a 06 (Seis) U.F.M.T. nos termos do Artigo 85 e Incisos da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994. Ficando este desde já, intimado para que, dentro do prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da publicação desta, recolher a multa aos cofres públicos ou ainda, no mesmo prazo, apresentar defesa por escrito nos termos dos Artigos 95 e 96 da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização – DFOP

Luiz Carlos Lawandovski
Diretor de Fiscalização - DFOP

AUTO DE INFRAÇÃO

LORENY MAYARA CAETANO ROBERTO
Rua Luiz Pellogia, Nº 87, Lote 07, Quadra F, São Félix do Cataguá, Cataguá – Taubaté - SP.
Processo Adm. Nº 1Doc 52.764/2.022 - Auto de Infração Nº 190/2.022.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, ***AUTUA*** o responsável acima mencionado, por descumprimento de Notificação Preliminar Nº 1401/2022, expedida em 24 de outubro de 2022, anexa ao Processo Administrativo, Nº 1Doc 52.080/2.022. Notificação lavrada por estar AMPLIANDO PRÈDIO RESIDENCIAL sem alvará expedido pela municipalidade, localizado no endereço supracitado, cadastrado nesta Prefeitura sob o **B.C. Nº 2.7.238.007.001,** estando assim em desacordo com o Código de Ordenação Espacial do Município, infringindo o Artigo 18, combinado com o Artigo 82 Inciso III da Lei Complementar Nº 054 de 18 de fevereiro de 1994. Por tal fato aplica-lhe a multa conforme Decreto Municipal Nº 14.762 de 13 julho de 2020 e Decreto Municipal Nº 14.840 de 20 de outubro de 2020, Item 03 e subitem 3.1, no valor de **06 (Seis) U.F.M.T.** nos termos do Artigo 85 e Incisos da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994. Ficando este desde já, intimado para que, dentro do prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da publicação desta, recolher a multa aos cofres públicos ou ainda, no mesmo prazo, apresentar defesa por escrito nos termos dos Artigos 95 e 96 da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização – DFOP

Luiz Carlos Lawandovski
Diretor de Fiscalização - DFOP

AUTO DE INFRAÇÃO

JOSÉ GERALDO DE SOUZA
Estr. Mun. Cruzeiro da Tataúba, Nº S/N, Imóvel denominado "Sitio Monte Sião", parte do Sítio São José , Pinheirinho – Taubaté – SP, Matricula 65.985
Proc. Adm. 1Doc 53.106/2.022 - Auto de Infração 163/2.022

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, ***AUTUA*** o responsável supra mencionado, por descumprimento de Termo de Embargo Nº 828/2022, expedido em 13 de junho de 2022, anexo às folhas 65 no Processo Administrativo, Nº 22.261/2.018. Termo de Embargo lavrado por estar promovendo PARCELAMENTO DE SOLO CLANDESTINO, localizado no endereço supracitado, cadastrado no INCRA sob o **Nº 635.200.005.568-4,** estando assim em desacordo com o Código de Ordenação Espacial do Município e legislação Federal, infringindo os Artigos 37 e 50 da Lei Federal 6766/1979, combinado com a Lei Complementar 094/2021, bem como o disposto na Lei Complementar 412/2017. Por tal fato, aplica-lhe a multa conforme Decreto Municipal Nº 14.762 de 13 julho de 2020 e Decreto Municipal Nº 14.840 de 20 de outubro de 2020, Item 06 e subitem 6.2, no valor de **500 (Quinhentos) U.F.M.T.** nos termos do Artigo 85 e Incisos da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994. Ficando este desde já, intimado para que, dentro do prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da publicação desta, recolher a multa aos cofres públicos ou ainda, no mesmo prazo, apresentar defesa por escrito nos termos dos Artigos 95 e 96 da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização – DFOP

Luiz Carlos Lawandovski
Diretor de Fiscalização - DFOP

AUTO DE INFRAÇÃO

Manoel Fernando Vieira Junior
Rua Chororó, Nº S/N, Lote 20, Chácaras Ingridi, Barreiro – Taubaté - SP.
Processo Adm. Nº 1Doc 53.335/2.022 - Auto de Infração Nº 192/2.022.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, ***AUTUA*** o responsável acima mencionado, por descumprimento de Notificação Preliminar Nº 743/2022, expedida em 02 de maio de 2022, anexa às folhas 02 no Processo Administrativo, Nº 24.142/2.022. Notificação lavrada por estar CONSTRUINDO PRÈDIO RESIDENCIAL sem projeto devidamente aprovado pela municipalidade, localizado no endereço supracitado, cadastrado nesta Prefeitura sob o **B.C. Nº 7.4.036.020.001,** estando assim em desacordo com o Código de Ordenação Espacial do Município, infringindo o Artigo 18, combinado com o Artigo 82 Inciso III da Lei Complementar Nº 054 de 18 de fevereiro de 1994. Por tal fato aplica-lhe a multa conforme Decreto Municipal Nº 14.762 de 13 julho de 2020 e Decreto Municipal Nº 14.840 de 20 de outubro de 2020, Item 02 e subitem 2.1, no valor de **08 (Oito) U.F.M.T.** nos termos do Artigo 85 e Incisos da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994. Ficando este desde já, intimado para que, dentro do prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da publicação desta, recolher a multa aos cofres públicos ou ainda, no mesmo prazo, apresentar defesa por escrito nos termos dos Artigos 95 e 96 da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização – DFOP

Luiz Carlos Lawandovski
Diretor de Fiscalização - DFOP

AUTO DE INFRAÇÃO

OSVALDO CORDEIRO RUEDA
Rua Alcides dos Santos, Nº S/N, Lote 06, Quadra U, Área A, São Félix do Cataguá – Taubaté - SP.
Processo Adm. Nº 1Doc 53.512/2.022 - Auto de Infração Nº 195/2.022.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, ***AUTUA*** o responsável acima mencionado, por descumprimento de Notificação Preliminar Nº 1168/2022, expedida em 25 de agosto de 2022, anexo ao Processo Administrativo, Nº 1Doc 50.190/2.022. Notificação lavrada por estar CONSTRUINDO PRÈDIO RESIDENCIAL sem projeto devidamente aprovado pela municipalidade, localizado no endereço supracitado, cadastrado nesta Prefeitura sob o **B.C. Nº 2.7.251.006.001,** estando assim em desacordo com o Código de Ordenação Espacial do Município, infringindo o Artigo 18, combinado com o Artigo 82 Inciso III da Lei Complementar Nº 054 de 18 de fevereiro de 1994. Por tal fato aplica-lhe a multa conforme Decreto Municipal Nº 14.762 de 13 julho de 2020 e Decreto Municipal Nº 14.840 de 20 de outubro de 2020, Item 03 e subitem 3.1, no valor de correspondente a **06 (Seis) U.F.M.T.** nos termos do Artigo 85 e Incisos da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994. Ficando este desde já, intimado para que, dentro do prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da publicação desta, recolher a multa aos cofres públicos ou ainda, no mesmo prazo, apresentar defesa por escrito nos termos dos Artigos 95 e 96 da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização – DFOP

Luiz Carlos Lawandovski
Diretor de Fiscalização - DFOP

AUTO DE INFRAÇÃO

JOSÉ MARCELO MORTH
Rua Francisco Eugenio de Toledo, Nº 46, Estiva – Taubaté – SP
Processo Adm. Nº 1Doc 53.642/2.022 - Auto de Infração Nº 194/2.022.

Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, ***AUTUA*** o responsável pelo imóvel acima mencionado, por descumprimento de Notificação Preliminar Nº 025/2017, expedida em 16 de janeiro de 2017, anexa às folhas 05 no Processo Administrativo, Nº 28.174/2.013, estando há utilizar **PRÉDIO COMERCIAL** localizado no endereço supracitado, cadastrado nesta Prefeitura sob o **B.C. Nº 4.4.002.021.001,** sem o devido **HABITE-SE** expedido pela Municipalidade, estando em desacordo com as normas Municipais, infringido o Artigo 27 combinado com o Artigo 82, Inciso I, da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994, e aplica-lhe a multa conforme Decreto Municipal Nº 14.762 de 13 julho de 2020 e Decreto 14.840 de 20 de outubro de 2020, Item 01 e subitem 1.3, no valor de **06 (Seis) UFMT** nos termos do Artigo 85 e Incisos da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994. Ficando este desde já, intimado para que, dentro do prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da publicação desta, recolher a multa aos cofres públicos ou ainda, no mesmo prazo, apresentar defesa por escrito nos termos dos Artigos 95 e 96 da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização – DFOP

Luiz Carlos Lawandovski
Diretor de Fiscalização - DFOP

AUTO DE INFRAÇÃO

AMADOR MARCELINO
Av. Cinderela, Nº 1001, Quadra 38, Lote 01, Jardim Gurilandia – Taubaté – SP
Processo Adm. Nº 6.080/2.022 - Auto de Infração Nº 008/2.022.

Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, ***AUTUA*** o responsável pelo imóvel acima mencionado, por descumprimento de Notificação Preliminar Nº 406/2019, expedida em 15 de julho de 2019, anexa às folhas 02 no Processo Administrativo, Nº 43.564/2.019, estando há utilizar **PRÉDIO RESIDENCIAL** localizado no endereço supracitado, cadastrado nesta Prefeitura sob o **B.C. Nº 6.4.006.076.001,** sem o devido **HABITE-SE** expedido pela Municipalidade, estando em desacordo com as normas Municipais, infringido o Artigo 27 combinado com o Artigo 82, Inciso I, da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994, e aplica-lhe a multa conforme Decreto Municipal Nº 14.762 de 13 julho de 2020 e Decreto 14.840 de 20 de outubro de 2020, Item 01 e subitem 1.1, no valor de **R$ 464,66** correspondente a 02 (Duas) U.F.M.T. nos termos do Artigo 85 e Incisos da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994. Ficando este desde já, intimado para que, dentro do prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da publicação desta, recolher a multa aos cofres públicos ou ainda, no mesmo prazo, apresentar defesa por escrito nos termos dos Artigos 95 e 96 da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização – DFOP

Luiz Carlos Lawandovski
Diretor de Fiscalização - DFOP

AUTO DE INFRAÇÃO

ADRIANO DA SILVA FERREIRA
Rua Leonilda Lucia Alves, Nº 28, Lote 03, Quadra I, Conj. Habitacional Guido Miné – Taubaté – SP.
Processo Adm. Nº 9.901/2.022 – AI 033/2.022.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, ***AUTUA*** o responsável pelo imóvel acima mencionado, por descumprimento de Notificação Preliminar Nº 127/2022, expedida em 25 de janeiro de 2022, anexa às folhas 11 no Processo Administrativo, Nº 37.563/2.021. Notificação lavrada por estar CONSTRUINDO PRÉDIO COMERCIAL em desacordo ao projeto aprovado pela municipalidade através do Processo Administrativo PE 101959/2021, localizado no endereço supracitado, cadastrado nesta Prefeitura sob o **B.C. Nº 4.6.171.003.001,** estando assim em desacordo com o Código de Ordenação Espacial do Município, infringindo o Artigo 18, combinado com o Artigo 82 Inciso III da Lei Complementar Nº 054 de 18 de fevereiro de 1994. Por tal fato aplica-lhe a multa conforme Decreto Municipal Nº 14.762 de 13 julho de 2020 e Decreto Municipal Nº 14.840 de 20 de outubro de 2020, Item 05 e subitem 5.3, no valor de **11 (Onze) U.F.M.T.** nos termos do Artigo 85 e Incisos da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994. Ficando este desde já, intimado para que, dentro do prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da publicação desta, recolher a multa aos cofres públicos ou ainda, no mesmo prazo, apresentar defesa por escrito nos termos dos Artigos 95 e 96 da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização – DFOP

Luiz Carlos Lawandovski
Diretor de Fiscalização - DFOP

AUTO DE INFRAÇÃO

RODRIGO MARTINS MENDES
Rua Euclides Ribeiro, Nº 20, P/Lote 51, Quadra F, Área A, San Marino – Taubaté - SP.
Processo Adm. Nº 67.143/2.021 - Auto de Infração Nº 037/2.021.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, ***AUTUA*** o responsável acima mencionado, por descumprimento de Notificação Preliminar Nº 048/2021, expedida em 14 de janeiro de 2021, bem como Termo de Embargo 090/2021 expedido em 27 de janeiro de2021, anexas às folhas 02 e 05 respectivamente no Processo Administrativo, Nº 2.743/2.021. Notificações lavradas por estar AMPLIANDO PRÉDIO RESIDENCIAL sem o projeto aprovado pela municipalidade e OCUPANDO O RECUO OBRIGATÓRIO FRONTAL, localizado no endereço supracitado, cadastrado nesta Prefeitura sob o **B.C. Nº 6.4.135.051.001,** estando assim em desacordo com o Código de Ordenação Espacial do Município, infringindo o Artigo 08 e 18, combinado com o Artigo 82 Inciso III da Lei Complementar Nº 054 de 18 de fevereiro de 1994. Por tal fato aplica-lhe a multa reincidente conforme Decreto Municipal Nº 14.762 de 13 julho de 2020 e Decreto Municipal Nº 14.840 de 20 de outubro de 2020, Item 04 e subitem 4.1, no valor de **25 (Vinte e Cinco) U.F.M.T.** nos termos do Artigo 85 e Incisos da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994. Ficando este desde já, intimado para que, dentro do prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da publicação desta, recolher a multa aos cofres públicos ou ainda, no mesmo prazo, apresentar defesa por escrito nos termos dos Artigos 95 e 96 da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização – DFOP

Luiz Carlos Lawandovski
Diretor de Fiscalização - DFOP

AUTO DE INFRAÇÃO

ROBSON ROCHA OLIVEIRA
Av. Oswaldo Barbosa Guisard, Nº 1635, Quadra 55, Lote 16, Jardim Gurilandia – Taubaté – SP **Processo Adm. Nº 37.478/2.022 - Auto de Infração Nº 038/2.022.**

Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, ***AUTUA*** o responsável pelo imóvel acima mencionado, por descumprimento de Notificação Preliminar Nº 181/2020, expedida em 12 de março de 2020, anexa às folhas 24 no Processo Administrativo, Nº 21.647/2.016, estando há utilizar **PRÉDIO RESIDENCIAL** localizado no endereço supracitado, cadastrado nesta Prefeitura sob o **B.C. Nº 6.4.034.005.001,** sem o devido **HABITE-SE** expedido pela Municipalidade, estando em desacordo com as normas Municipais, infringido o Artigo 27 combinado com o Artigo 82, Inciso I, da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994, e aplica-lhe a multa conforme Decreto Municipal Nº 14.762 de 13 julho de 2020 e Decreto 14.840 de 20 de outubro de 2020, Item 01 e subitem 1.1, no valor de **R$ 464,66** correspondente a 02 (Duas) U.F.M.T. nos termos do Artigo 85 e Incisos da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994. Ficando este desde já, intimado para que, dentro do prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da publicação desta, recolher a multa aos cofres públicos ou ainda, no mesmo prazo, apresentar defesa por escrito nos termos dos Artigos 95 e 96 da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização – DFOP

Luiz Carlos Lawandovski
Diretor de Fiscalização - DFOP

AUTO DE INFRAÇÃO

ANDRÉ LUIZ FERREIRA MARTINS
AV. Coronel Francisco Gomes Vieira, Nº 49, Parte do Lote 11, Área A, Cristo Redentor, Alto do São Pedro – Taubaté – SP
Processo Adm. Nº 36.664/2.022 - Auto de Infração Nº 035/2.022.

Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, ***AUTUA*** o responsável pelo imóvel acima mencionado, por descumprimento de Notificação Preliminar Nº 215/2017, expedida em 29 de março de 2017, anexa às folhas 02 no Processo Administrativo, Nº 21.692/2.017, estando há utilizar **PRÉDIO RESIDENCIAL** localizado no endereço supracitado, cadastrado nesta Prefeitura sob o **B.C. Nº 2.4.004.052.001,** sem o devido **HABITE-SE** expedido pela Municipalidade, estando em desacordo com as normas Municipais, infringido o Artigo 27 combinado com o Artigo 82, Inciso I, da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994, e aplica-lhe a multa conforme Decreto Municipal Nº 14.762 de 13 julho de 2020 e Decreto 14.840 de 20 de outubro de 2020, Item 01 e subitem 1.1, no valor de **R$ 464,66** correspondente a 02 (Duas) U.F.M.T. nos termos do Artigo 85 e Incisos da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994. Ficando este desde já, intimado para que, dentro do prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da publicação desta, recolher a multa aos cofres públicos ou ainda, no mesmo prazo, apresentar defesa por escrito nos termos dos Artigos 95 e 96 da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização – DFOP

Luiz Carlos Lawandovski
Diretor de Fiscalização - DFOP

PORTARIA SEO Nº 88, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar atribuída ao servidor **JOSÉ MARQUES TEIXEIRA –** matricula 27680, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **WALDIR EDUARDO DE ANDRADE –** matricula 3958, no período de 01 a 30/08/2022, por motivos de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de Setembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE OBRAS

PORTARIA SEO Nº 89, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar atribuída ao servidor **MARCIANO REDENTORE DE ANDRADE –** matricula 34860, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **ANTONIO DOMINGOS BENTO –** matricula 2532, no período de 22/08 a 05/09/2022, por motivos de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de Setembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE OBRAS

PORTARIA SEO Nº 90, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar atribuída ao servidor **DANILLO MARTINS DOS ANJOS –** matricula 48969, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **VINICIUS VANZELLA ROCCO –** matricula 33776, no período de 05/09 a 04/10/2022, por motivos de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de Outubro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE OBRAS

Secretaria de Educação - SEED

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO dos candidatos aprovados no Chamamento Público nº 12/2022 que cuida da seleção dos bolsistas para as temporadas 2023/2024 da Banda Sinfônica de Taubaté, Processo 28.521/2022.

NOME COMPLETO	INSTRUMENTO/ FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	FINAL
MARCOS LÚCIO DE CARVALHO	CLARINETE	1º	Aprovado
JOSUÉ PASSOS DOS SANTOS	CLARINETE	2º	Aprovado
ANTONIO BELTRAN DE ATAIDE	CLARINETE	3º	Aprovado
LEIDIANA MARA MEDEIROS DE MELO	CLARINETE	4º	Aprovado
JHOSEFER RIBEIRO CRUZ	CLARINETE	5º	Aprovado
GABRIEL HENRIQUE TEIXEIRA FERREIRA	CLARINETE	6º	Aprovado
MARCOS GABRIEL DE LIMA GOMES	CLARINETE	7º	Aprovado
ELIELSON FELÍCIO DOS REIS RIBEIRO	CLARINETE	8º	Aprovado
JULIO CESAR MOREIRA DA SILVA	CLARINETE	9º	1º Suplente
RUAN VINICIUS RODRIGUES	CLARINETE	10º	2º Suplente
CHRISTIAN EMERSON CASTILLO GUERRERO	CLARINETE	11º	3º Suplente

NOME COMPLETO	INSTRUMENTO/ FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	FINAL
Lucas Orestes	FAGOTE	1º	Aprovado

Ribeiro			

NOME COMPLETO	INSTRUMENTO/ FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	FINAL
Fabricio Andrade Rodrigues	OBOÉ E/OU CORNE INGLÊS	1º	Aprovado

NOME COMPLETO	INSTRUMENTO/ FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	FINAL
Nelson Luís Condino Rechdan	CONTRABAIXO	1º	Aprovado
Natália Aparecida Silva Oliveira	CONTRABAIXO	2º	Aprovado
Renan Silva Calvo	CONTRABAIXO	3º	Aprovado
Vivian dos Santos Alves de Moura	CONTRABAIXO	4º	Aprovado

NOME COMPLETO	INSTRUMENTO/ FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	FINAL
Guilherme Assis de Brito	EUFÔNIO	1º	Aprovado
Leandro Medeiros Alves	EUFÔNIO	2º	Aprovado
Beatriz Magalhaes Moreira	EUFÔNIO	3º	1º Suplente

NOME COMPLETO	INSTRUMENTO/ FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	FINAL
Samuel de Souza Malaquias	MÚSICO ARQUIVISTA	1º	Aprovado

NOME COMPLETO	INSTRUMENTO/ FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	FINAL
Paulo Henrique Guimarães Raposo	MÚSICO COMPOSITOR / ARRANJADOR	1º	Aprovado
Rafael Machado Oliva	MÚSICO COMPOSITOR / ARRANJADOR	2º	1º Suplente

NOME COMPLETO	INSTRUMENTO/ FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	FINAL
Felipe Moreira de Souza	FLAUTA TRANSVERSAL	1º	Aprovado
Bruno dos Santos Pinto	FLAUTA TRANSVERSAL	2º	Aprovado
Kailany Alexandre	FLAUTA	3º	Aprovado

de Moraes	TRANSVERSAL		
Daiani Diniz Santos	FLAUTA TRANSVERSAL	4º	Aprovado
Marcio Alan Cursino	FLAUTA TRANSVERSAL	5º	Aprovado
Samantha de Oliveira Ferreira	FLAUTA TRANSVERSAL	6º	Aprovado
Carolina Ramos Salvador Lemes	FLAUTA TRANSVERSAL	7º	1º Suplente
Míriam Maria Lopes	FLAUTA TRANSVERSAL	8º	2º Suplente
Joana Aparecida Figueira Coelho	FLAUTA TRANSVERSAL	9º	3º Suplente
Andrews Oblack de Andrade	FLAUTA TRANSVERSAL	10º	4º Suplente
Sthefany Villa Nova Oliveira	FLAUTA TRANSVERSAL	11º	5º Suplente

NOME COMPLETO	INSTRUMENTO/ FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	FINAL
Paulo Roberto Felipe dos Santos	FLAUTIM	1º	Aprovado

NOME COMPLETO	INSTRUMENTO/ FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	FINAL
Davi Queiroz Vaz Ferreira	MÚSICO MONTADOR	1º	Aprovado
Pedro Toquio dos Santos Muta	MÚSICO MONTADOR	2º	Aprovado
Matheus Batista Maria	MÚSICO MONTADOR	3º	Aprovado
Harold Mohr da Costa	MÚSICO MONTADOR	4º	1º Suplente

NOME COMPLETO	INSTRUMENTO/ FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	FINAL
Alan da Silva Santos	PERCUSSÃO - Caixa-clara, Marimba, Timpanos, Grande Caixa, Pratos e Acessórios	1º	Aprovado
Nicolas Bailon	PERCUSSÃO - Caixa-clara, Marimba, Timpanos, Grande Caixa, Pratos e Acessórios	2º	Aprovado
Otavio Cesar Ferreira Moreira	PERCUSSÃO - Caixa-clara, Marimba, Timpanos,	3º	Aprovado

	Grande Caixa, Pratos e Acessórios		

NOME COMPLETO	INSTRUMENTO/ FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	FINAL
Samuel Alves de Oliveira	SAXOFONE ALTO	1º	Aprovado
Samuel José Gayean de Jesus	SAXOFONE ALTO	2º	Aprovado
Bruno Otávio Vaz Gomes da Costa	SAXOFONE ALTO	3º	1º Suplente
Isaac Hanani Ribeiro da Costa	SAXOFONE ALTO	4º	2º Suplente

NOME COMPLETO	INSTRUMENTO/ FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	FINAL
Bruno Khaleb Gonzaga	SAXOFONE BARÍTONO	1º	Aprovado
Daniele Alexandre Mendes	SAXOFONE BARÍTONO	2º	1º Suplente

NOME COMPLETO	INSTRUMENTO/ FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	FINAL
Rômulo da Silva Araujo	SAXOFONE SOPRANO	1º	Aprovado

NOME COMPLETO	INSTRUMENTO/ FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	FINAL
Luís Alberto dos Santos Silva	SAXOFONE TENOR	1º	Aprovado

NOME COMPLETO	INSTRUMENTO/ FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	FINAL
Gustavo da Silva Migoto	TROMBONE BAIXO	1º	Aprovado

NOME COMPLETO	INSTRUMENTO/ FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	FINAL
Nilson Natanael da Silva	TROMBONE TENOR	1º	Aprovado
Andryos Heleno Alves Adejanis	TROMBONE TENOR	2º	Aprovado
Sidney Vieira Bento	TROMBONE TENOR	3º	Aprovado

NOME COMPLETO	INSTRUMENTO/ FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	FINAL

Elionai Lenin Leite	TROMPA	1º	Aprovado
Rubens Vitor dos Santos Bustamante	TROMPA	2º	Aprovado
Adams Matheus Fonseca dos Santos	TROMPA	3º	Aprovado
João Victor da Silva Ferreira de Andrade	TROMPA	4º	Aprovado
Felipe Gonçalves Neto	TROMPA	5º	1º Suplente
Cintia da Silva Fernandes	TROMPA	6º	2º Suplente
Pedro Vinícius Nunes de Castro	TROMPA	7º	3º Suplente

NOME COMPLETO	INSTRUMENTO/ FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	FINAL
Jean Scarpa Ferreira	TUBA	1º	Aprovado
Waldo Telésforo Nilo Romeo Filho	TUBA	2º	Aprovado

NOME COMPLETO	INSTRUMENTO/ FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	FINAL
Sandro Augusto de Oliveira Francisco	TROMPETE	1º	Aprovado
Ygor da Silva Pereira	TROMPETE	2º	Aprovado
Jony Maicon Santos de Oliveira	TROMPETE	3º	Aprovado
Gabriel Munhoz Rodrigues	TROMPETE	4º	Aprovado
Janderson Rodrigues Sabino	TROMPETE	5º	Aprovado
Kevin Marques da Silva	TROMPETE	6º	Aprovado
Rodrigo de Castro Nunes	TROMPETE	7º	1º Suplente
Daniel dos Santos Galdino	TROMPETE	8º	2º Suplente

NOME COMPLETO	INSTRUMENTO/ FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	FINAL
Tiago de Oliveira	VIOLONCELO	1º	Aprovado
Murillo Gandine Gonçalves	VIOLONCELO	2º	Aprovado
João Victor Rodrigues Nery	VIOLONCELO	3º	Aprovado

Jeniffer Gonçalves da Paixão	VIOLONCELO	4º	Aprovado
Jonathan Lucas Gonçalves Paixão	VIOLONCELO	5º	1º Suplente
Nicolas Rafael Santos de Castilho	VIOLONCELO	6º	2º Suplente

Taubaté, 08 de dezembro de 2022.

Fernando Paschoal de Oliveira
Secretário de Cultura e Economia Criativa

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO dos candidatos aprovados no Chamamento Público nº 13/2022 que cuida da seleção dos bolsistas para as temporadas 2023/2024 da Orquestra Sinfônica Jovem de Taubaté, Processo 28.514/2022.

Lista final

NOME COMPLETO	INSTRUMENTO/FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	FINAL
Alan da Silva Santos	CAIXA-CLARA / MARIMBA / TÍMPANO E ACESSÓRIOS	1º	Aprovado
Nicolas Bailon	CAIXA-CLARA / MARIMBA / TÍMPANO E ACESSÓRIOS	2º	Aprovado
Otávio César Ferreira Moreira	CAIXA-CLARA / MARIMBA / TÍMPANO E ACESSÓRIOS	3º	Aprovado
Pedro Toquio dos Santos Muta	CAIXA-CLARA / MARIMBA / TÍMPANO E ACESSÓRIOS	4º	Aprovado
Deivid Sérgio de Souza	CAIXA-CLARA / MARIMBA / TÍMPANO E ACESSÓRIOS	5º	1º Suplente

NOME COMPLETO	INSTRUMENTO/ FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	FINAL
Antonio Beltran de Ataíde	CLARINETE	1º	Aprovado
Marcos Gabriel de Lima Gomes	CLARINETE	2º	1º Suplente
Jhosefer Ribeiro Cruz	CLARINETE	3º	2º Suplente
Elielson Felício dos Reis Ribeiro	CLARINETE	4º	3º Suplente
Isaac Hanani Ribeiro da Costa	CLARINETE	5º	4º Suplente

NOME COMPLETO	INSTRUMENTO/ FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	FINAL
Josué Passos dos Santos	CLARINETE E/OU CLARONE	1º	Aprovado

NOME COMPLETO	INSTRUMENTO/FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	FINAL
Natália Aparecida Silva Oliveira	CONTRABAIXO	1º	Aprovado
Nelson Luis Condino Rechdan	CONTRABAIXO	2º	Aprovado
Renan Silva Calvo	CONTRABAIXO	3º	Aprovado
Luis Umberto Bertrami	CONTRABAIXO	4º	Aprovado
Vivian dos Santos Alves de Moura	CONTRABAIXO	5º	Aprovado

NOME COMPLETO	INSTRUMENTO/FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	FINAL
Lucas Orestes Ribeiro	FAGOTE	1º	Aprovado

NOME COMPLETO	INSTRUMENTO/FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	FINAL
Daiani Diniz Santos	FLAUTA TRANSVERSAL	1º	Aprovado

NOME COMPLETO	INSTRUMENTO/FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	FINAL
Felipe Moreira de Souza	FLAUTA TRANSVERSAL E/OU PICOLO	1º	Aprovado
Marcio Cursino	FLAUTA TRANSVERSAL E/OU PICOLO	2º	1º Suplente
Joana Aparecida Figueira Coelho	FLAUTA TRANSVERSAL E/OU PICOLO	3º	2º Suplente

NOME COMPLETO	INSTRUMENTO/FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	FINAL
Benjamim Arantes Silva Neto	INSPETOR	1º	Aprovado
Rodrigo Michel Silva de Siqueira	INSPETOR	2º	1º Suplente

NOME COMPLETO	INSTRUMENTO/FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	FINAL
Douglas Vinicius Rodrigues	MONTADOR	1º	Aprovado
Joemir Samuel Carvalho Santos	MONTADOR	2º	Aprovado
Jeziel de Andrade Ferreira	MONTADOR	3º	1° Suplente
Guilherme Almeida Lopes	MONTADOR	4º	2° Suplente
Davi Queiroz Vaz Ferreira	MONTADOR	5º	3° Suplente

NOME COMPLETO	INSTRUMENTO/FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	FINAL
Luís Alberto dos Santos Silva	MAESTRO ASSISTENTE	1º	Aprovado

NOME COMPLETO	INSTRUMENTO/FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	FINAL
Fabrício Andrade Rodrigues	OBOÉ E/OU CORNE INGLÊS	1º	Aprovado

NOME COMPLETO	INSTRUMENTO/FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	FINAL
Paulo Henrique Guimarães Raposo	MÚSICO COMPOSITOR / ARRANJADOR	1º	Aprovado

NOME COMPLETO	INSTRUMENTO/FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	FINAL
Gustavo da Silva Migoto	TROMBONE BAIXO	1º	Aprovado

NOME COMPLETO	INSTRUMENTO/ FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	FINAL
Leandro Medeiros Alves	TROMBONE TENOR	1º	Aprovado
Nilson Natanael da Silva	TROMBONE TENOR	2º	Aprovado
Andryos Heleno Alves Adejanis	TROMBONE TENOR	3º	1º Suplente

NOME COMPLETO	INSTRUMENTO/ FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	FINAL
Elionai Lenin Leite	TROMPA	1º	Aprovado
Jônatas Bastos de Oliveira	TROMPA	2º	Aprovado
Rubens Vitor dos Santos Bustamante	TROMPA	3º	Aprovado
Adams Matheus	TROMPA	4º	Aprovado
João Victor da Silva Ferreira de Andrade	TROMPA	5º	1º Suplente

NOME COMPLETO	INSTRUMENTO/ FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	FINAL
Sandro Augusto de Oliveira Francisco	TROMPETE	1º	Aprovado
Jony Maicon Santos de Oliveira	TROMPETE	2º	Aprovado
Kevin Marques da Silva	TROMPETE	3º	Aprovado
Ygor da Silva Pereira	TROMPETE	4º	1° Suplente
Janderson Rodrigues Sabino	TROMPETE	5º	2º Suplente
Gabriel Munhoz Rodrigues	TROMPETE	6º	3º Suplente
Rodrigo de Castro Nunes	TROMPETE	7º	4º Suplente
Daniel dos Santos Galdino	TROMPETE	8º	5° Suplente

NOME COMPLETO	INSTRUMENTO/ FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	FINAL
Marcos Gonçalo da Silva	VIOLA	1º	Aprovado
Leilson Rodrigues Batista	VIOLA	2º	Aprovado

Patrícia Aparecida de Souza	VIOLA	3º	Aprovado
Adriano Angelico	VIOLA	4º	Aprovado
Arthur Dias Nunes	VIOLA	5º	Aprovado
Carlos Matheus Ribas da Silva	VIOLA	6º	1º Suplente

NOME COMPLETO	INSTRUMENTO/ FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	FINAL
Tiago de Oliveira	VIOLONCELO	1º	Aprovado
Murillo Gandine Gonçalves	VIOLONCELO	2º	Aprovado
João Victor Rodrigues Nery	VIOLONCELO	3º	Aprovado
Jeniffer Gonçalves da Paixão	VIOLONCELO	4º	Aprovado
Jonathan Lucas Gonçalves Paixão	VIOLONCELO	5º	Aprovado
Nicolas Rafael Santos de Castilho	VIOLONCELO	6º	Aprovado
Alan Martins de Rezende	VIOLONCELO	7º	1º Suplente

NOME COMPLETO	INSTRUMENTO/ FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	FINAL
Eloísa Rocha e Silva	VIOLINO	1º	Aprovado
Lucas Rodrigues dos Santos	VIOLINO	2º	Aprovado
Bruno Macedo Andrade	VIOLINO	3º	Aprovado
Carlos Alexandro Medeiros	VIOLINO	4º	Aprovado
Ramon Peres Manzanete	VIOLINO	5º	Aprovado
Victor Gabriel da Cunha Jordão	VIOLINO	6º	Aprovado
Lucas Pontes de Oliveira	VIOLINO	7º	Aprovado
Eduardo Victor Camargo Sousa	VIOLINO	8º	Aprovado
Raissa de Oliveira Feitosa	VIOLINO	9º	Aprovado
Ivanildo Oliveira de Jesus	VIOLINO	10º	Aprovado
Leonardo Almeida Lopes	VIOLINO	11º	Aprovado
Vanessa Barbosa dos Santos	VIOLINO	12º	Aprovado

Harold Mohr da Costa	VIOLINO	13º	Aprovado
Gabriel Henrique dos Santos Hilário	VIOLINO	14º	Aprovado
Álvaro Luiz Fonseca Benfica	VIOLINO	15º	Aprovado
Maria Eduarda Carvalho Ferreira	VIOLINO	16º	Aprovado

Taubaté, 08 de dezembro de 2022.

Fernando Paschoal de Oliveira
Secretário de Cultura e Economia Criativa

PORTARIA SECEC Nº 59, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cessar os efeitos da Portaria SECEC nº 18, de 20 de janeiro de 2022, que designou o servidor WALLACE DOS SANTOS FERREIRA – matrícula 34625, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico Administrativo de Museus, Patrimônio e Arquivos Históricos, subordinada à Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de outubro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA SECEC Nº 60, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **WALLACE DOS SANTOS FERREIRA,** titular de cargo efetivo – matrícula 34625, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Área de Projetos Culturais e Exposições Iconográficas – Ref. "F04", subordinada à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n.º 475, de 17 de março de 2022, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de outubro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA SEFI Nº 71 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO, SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar atribuída à servidora **PATRÍCIA APARECIDA BORGES DE TOLEDO** – matrícula 25216, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora LENY APARECIDA ALVES PINTO – matrícula 11594, no período de 21/10 a 04/11/2022, por motivo de licença médica, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de novembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

bss

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA SEFI Nº 71 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO, SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar atribuída à servidora **PATRÍCIA APARECIDA BORGES DE TOLEDO** – matrícula 25216, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora LENY APARECIDA ALVES PINTO – matrícula 11594, no período de 21/10 a 04/11/2022, por motivo de licença médica, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de novembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

bss

PORTARIA SECEC Nº58, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cessar os efeitos da Portaria SECEC nº 07, de 20 de janeiro de 2022, que designou a servidora JULIANA MARIA DE CARVALHO – matrícula 35929, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Área de Projetos Culturais e Exposições Iconográficas, subordinada à Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de outubro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Secretaria de Segurança Pública - SESPM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Planejamento - SEPLAN

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PORTARIA SELQV Nº 026 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

LUCAS ALCÂNTARA DOMINONI, Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – Autorizar os servidores, abaixo relacionados, após conferência das informações constantes nas Carteiras Nacional de Habilitação dos mesmos, a dirigir veículos oficiais da Municipalidade, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, conforme segue:

SERVIDOR	MATR.	C.P.F.	C.N.H.	VEÍCULO
Pollyana Marques Leite	35633	350023508-52	04987756578	Categoria A/B

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de Novembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

LUCAS ALCÂNTARA DOMINONI
Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida

PORTARIA SELQV Nº 027 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

LUCAS ALCÂNTARA DOMINONI, Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – Autorizar os servidores, abaixo relacionados, após conferência das informações constantes nas Carteiras Nacional de Habilitação dos mesmos, a dirigir veículos oficiais da Municipalidade, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, conforme segue:

SERVIDOR	MATR.	C.P.F.	C.N.H.	VEÍCULO
Luiz Fernando da Silva	51231	222856788-43	02083045802	Categoria A/D

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de Dezembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

LUCAS ALCÂNTARA DOMINONI
Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida

PROCESSO Nº. 53.861/22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/00067/22/05-002 - FDE D E S P A C H O : Adjudico a aquisição de Conjunto Aluno 05, constante do presente processo, a favor da firma JDAVOGLIO COMERCIAL LTDA., no valor total de R$ 1.949.500,00 (Um milhão, novecentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), através da Ata de Registro de Preços da FDE; Secretaria de Educação, aos 09/12/2022 - VERA LÚCIA SCORTECCI HILST - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 14/2022
PROCESSO Nº. 50.849/22

O Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Desporto Amador de Taubaté – Fadat, em reunião realizada no dia 30 de novembro aprovou os Projetos Esportivos a serem financiados com base na Lei de Incentivo Fiscal – Lei Complementar nº 323, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 14/22.

Para tanto solicitamos a divulgação da avaliação dos projetos aprovados e indeferidos para o exercício de 2022, no sitio www.taubate.sp.gov.br e publicação no Diário Oficial do Estado, conforme determina o sub item 6.2 - item 6 – DA AVALIAÇÃO - do Edital de Chamamento Público 14/22.

PROJETOS APROVADOS

Projeto Esporte, Educação e Cidadania, fase II (basquete), da entidade empreendedora Associação Educacional, Cultural e Esportiva Gotas de Cidadania, modalidade esportiva Basquetebol, aprovado parcialmente para captação de verba no valor de R$ 18.000,00.

Projeto Ciclismo, da entidade empreendedora Equipe de Ciclismo Amigos do Vale, modalidade esportiva Ciclismo, aprovado parcialmente para captação de verba no valor de R$ 150.000,00.

Projeto Futebol Feminino, da entidade empreendedora A.D. Taubaté Futebol Feminino, modalidade esportiva Futebol Feminino, aprovado parcialmente para captação de verba no valor de R$ 115.000,00.

Projeto Taubaté Futsal Masculino, da entidade empreendedora A.D. Taubaté Futsal, modalidade esportiva Futsal Masculino, aprovado parcialmente para captação de verba no valor de R$ 270.000,00.

Projeto Handebol Taubaté da entidade empreendedora Associação Desportiva Handebol Taubaté, modalidade esportiva Handebol Masculino, aprovado parcialmente para captação de verba no valor de R$ 65.000,00.

Projeto Natação da entidade empreendedora Taubaté Country Club, modalidade esportiva Natação, aprovado parcialmente para captação de verba no valor de R$ 18.000,00.

PROJETOS INDEFERIDOS

Projeto Ciclistas do Amanhã, da entidade esportiva Congregação de Ciclismo de Taubaté, modalidade esportiva Ciclismo, INDEFERIDO pelos critérios dos subitens 5.2.2 e 6.3 do Edital de Chamamento Público nº 14/22.

Projetos Boxe TCC; G.A. TCC; Fut 7 TCC e Tênis TCC, da entidade esportiva Taubaté Country Club, INDEFERIDOS pelo critério do subitem 6.7 do Edital de Chamamento Público nº 14/22.

Lucas Alcântara Dominoni - Secretário de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS DE EXONERAÇÃO

PORTARIA DRH nº. **1739** de **24** de **NOVEMBRO** de **2022**
JOSE ANTUNES PEREIRA NETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 8.479, de 08/05/97
RESOLVE:
Exonerar, a pedido e a contar de 18/11/2022, a servidora Vivian de Cassia Agrico A. Lanfranchi, titular do cargo de Enfermeiro PSF, lotado na Secretaria de Saúde. (Proc. Nº. 53.610/2022)
JOSE ANTUNES PEREIRA NETO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH nº. **1744** de **06** de **DEZEMBRO** de **2022**
JOSE ANTUNES PEREIRA NETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 8.479, de 08/05/97
RESOLVE:
Exonerar, a pedido e a contar de 01/12/2022, a servidora Ana Caroline Evangelista, titular do cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria de Saúde. (Proc. Nº. 53.970/2022)
JOSE ANTUNES PEREIRA NETO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH nº. **1745** de **06** de **DEZEMBRO** de **2022**
JOSE ANTUNES PEREIRA NETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 8.479, de 08/05/97
RESOLVE:
Exonerar, a pedido e a contar de 01/12/2022, o servidor Carlos Evany Pinto, titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação. (Proc. Nº. 53.971/2022)
JOSE ANTUNES PEREIRA NETO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH nº. **1746** de **06** de **DEZEMBRO** de **2022**
JOSE ANTUNES PEREIRA NETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 8.479, de 08/05/97
RESOLVE:
Exonerar, a pedido e a contar de 01/12/2022, o servidor Diego Rodrigo Justino de Alcântara Alves Faria, titular do cargo de Escriturário, lotado na Secretaria de Educação. (Proc. Nº. 53.972/2022)
JOSE ANTUNES PEREIRA NETO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH nº. **1747** de **06** de **DEZEMBRO** de **2022**
JOSE ANTUNES PEREIRA NETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 8.479, de 08/05/97
RESOLVE:
Exonerar, a pedido e a contar de 01/12/2022, a servidora Lívia Apolinário The, titular do cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria de Saúde. (Proc. Nº. 53.974/2022)
JOSE ANTUNES PEREIRA NETO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH nº. **1748** de **06** de **DEZEMBRO** de **2022**
JOSE ANTUNES PEREIRA NETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 8.479, de 08/05/97
RESOLVE:
Exonerar, a pedido e a contar de 01/12/2022, a servidora Paula Caroline Godoi Teodoro, titular do cargo de Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria de Educação. (Proc. Nº. 53.976/2022)
JOSE ANTUNES PEREIRA NETO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0752/22

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** R. M. EMPREENDIMENTOS **PROCESSO:** 53.745/2022 **ASSINATURA:** 08/12/2022 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE 05 (CINCO) APRESENTAÇÕES DE RODRIGO ALVES DE MORAES (NOME ARTÍSTICO: AMANDA DI POLLY) INTERPRETANDO O PERSONAGEM CATATAU - REPÓRTER DE TAUBATÉ NO EVENTO "NATAL DA CIDADE" **VALOR:** R$ 7.000,00 **VIGÊNCIA:** 10/12/2022 A 23/12/2022 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0197/2022 **PROPONENTE:** 01 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0749/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** GERAÇÃO AUTOS PARTE LTDA **PROCESSO:** 53.834/2022 **ASSINATURA:** 07/12/2022 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO DE CAIXAS DE CÂMBIO DO VEÍCULO: ÔNIBUS HD ORE - MARCA: VOLKSWAGEN - ANO/MODELO: 2020/2021 - PREFIXO: 2202, CAMINHÃO 3/4 - MARCA: CHEVROLET - ANO/MODELO: 2001/2002 - PREFIXO: 554, CAMINHÃO 3/4 8.150 - MARCA: VOLKSWAGEN - ANO/MODELO: 2006/2007 - PREFIXO: 1135, ÔNIBUS MASCARELO - MARCA: VOLKSWAGEN - ANO/MODELO: 2009/2010 - PREFIXO: 1575, ÔNIBUS MARCOPOLO - MARCA: MERCEDES BENS - ANO/MODELO: 2009/2010 - PREFIXO: 1284 E ÔNIBUS MARCOPOLO - MARCA: MERCEDES BENS - ANO/MODELO: 2009/2010 - PREFIXO: 1278 **VALOR:** R$ 121.810,68 **VIGÊNCIA**: 05 DIAS ÚTEIS (EXECUÇÃO) + 06 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0329/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62.752/2021 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0746/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** A À Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP **PROCESSO:** 41.318/2022 **ASSINATURA:** 08/12/2022 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL **VALOR:** R$ 1.800,00 **VIGÊNCIA:** 30 DIAS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0355/2022 **PROPONENTES:** 05 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA - EPP **PROCESSO:** 39.268/2022 **ASSINATURA:** 24/11/2022 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL (P, M E G) **VALOR ESTIMADO:** R$ 19.264,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0318/2022 **PROPONENTES:** 11 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/14 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 13.317/14 E Nº. 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/14 E Nº. 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0799/2019
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÈ **CONTRATADA:** ALBONETT LOCAÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP **PROCESSO:** 52.470/2019 **ASSINATURA:** 07/11/2022 **OBJETO:** PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 13/11/2019, PRORROGADO EM 09/11/2020 E PRORROGADO E REAJUSTADO (9,306340%) EM 12/11/2021 **VALOR:** R$ 31.808,14 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0244/2019 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 57 INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0481/2021
PRORROGAÇÃO COM SUPRESSÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÈ **CONTRATADA:** MOVIMENTE BRASIL EIRELI **PROCESSO:** 52.841/2021 **ASSINATURA:** 02/12/2022 **OBJETO:** PRORROGAR E SUPRIMIR EM 58,08997513917164% O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 03/12/2021 **VALOR:** R$ 2.833.116,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0262/2021 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 57 INCISO IV C/C ARTIGO 65 INCISO I ALÍNEA “B” §1º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PORTARIA SEAD Nº 162, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

MONIQUE VIDAL NEVES, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar designada a servidora **KELLY CRISTINE ALVES**, titular de cargo efetivo – matrícula 35411, a contar de 16/08/2022, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Estágio Probatório e Processo Disciplinar – Ref. "F02", subordinada à Secretaria de Administração, nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n.º 475, de 17 de março de 2022, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de Outubro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MONIQUE VIDAL NEVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEAD Nº 163, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

MONIQUE VIDAL NEVES, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Autorizar os servidores da Área Técnica de Informática - SEAD, a dirigir o veículo Oficial Municipal, conforme segue:

Nome	Matricula	CNH	Veículo
DANIEL TAVARES DA SILA OLIVEIRA	51502	04164244242	Leve
HILTON MARTINS DA FONSECA	50814	02781737261	Leve

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de Outubro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MONIQUE VIDAL NEVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEAD Nº 164, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

MONIQUE VIDAL NEVES, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar designada a servidora **REGIANE MISAEL MOURA**, titular de cargo efetivo – matrícula 28530, a contar de 05/10/2022, para exercer a função de confiança de Encarregado de Licitações – Ref. "F04", subordinada à Secretaria de Administração, nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n.º 475, de 17 de março de 2022, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de Outubro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MONIQUE VIDAL NEVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEAD Nº 165, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

MONIQUE VIDAL NEVES, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar atribuída à servidora **AMANDA CRISTINA BONANI FIDALGO** – matrícula 46325, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora CAMILA DA SILVA CAMILO – matrícula 25530, no período de 05 a 19/10/2022, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de outubro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MONIQUE VIDAL NEVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEAD Nº 166, DE 03_DE NOVEMBRO DE 2022.

MONIQUE VIDAL NEVES, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar cessados, a contar de 31/10/2022, os efeitos da Portaria SEAD nº 68, de 21 de janeiro de 2022, que designou a servidora SILVIA HELENA DOS SANTOS – matrícula 34.786, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Controle de Transporte, subordinada à Secretaria de Administração.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de Novembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MONIQUE VIDAL NEVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEAD Nº 167, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

MONIQUE VIDAL NEVES, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar atribuída à servidora **KELLY CRISTINE ALVES** – matrícula 35411, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora MAIRA ASSIS DOS SANTOS SOARES – matrícula 28938, no período de 16 a 25/11/2022, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18de novembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MONIQUE VIDAL NEVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEAD Nº 168, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

MONIQUE VIDAL NEVES, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar atribuída à servidora **TAINUSE DOS SANTOS LEITE** – matrícula 50525, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor MARCELO FERNANDO DE OLIVEIRA – matrícula 46337, no período de 07 a 21/11/2022, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de novembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MONIQUE VIDAL NEVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEAD Nº 169, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

MONIQUE VIDAL NEVES, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar atribuída à servidora **FABIANA APARECIDA LIMA GERALDO** – matrícula 49789, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora AMANDA CRISTINA BONANI FIDALGO – matrícula 46325, no período de 11 a 20/11/2022, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de novembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MONIQUE VIDAL NEVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEAD Nº 170, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

MONIQUE VIDAL NEVES, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar atribuída à servidora **MICHELI CINAT CRUZ** – matrícula 45330, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora FERNANDA FERRAZ FREIRE – matrícula 29610, no período de 11 a 20/11/2022, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de novembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MONIQUE VIDAL NEVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEAD Nº171, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

MONIQUE VIDAL NEVES, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar atribuída ao servidor **THIAGO LUIZ GUIMARAES** – matrícula 50642, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir ao servidor MARCOS ADRIANO CURSINO – matrícula 33507, no período de 03 a 17/11/2022, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de novembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MONIQUE VIDAL NEVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEAD Nº 172, DE 02_DE DEZEMBRO DE 2022

MONIQUE VIDAL NEVES, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar atribuída à servidora **CAROLINE COSTA LAUD** – matrícula 47727, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora PAMELA APARECIDA MOREIRA LEITE – matrícula 45002, no período de 17/11 a 01/12/2022, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de dezembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MONIQUE VIDAL NEVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEAD Nº 173, DE 02_DE DEZEMBRO DE 2022

MONIQUE VIDAL NEVES, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar cessados, a contar de 18/11/2022, os efeitos da Portaria SEAD nº 40, de 21 de janeiro de 2022, que designou a servidora TAMIRES STEFANIE DA CRUZ OLAH – matrícula 45859, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Zeladoria, subordinada à Secretaria de Administração.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de Dezembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MONIQUE VIDAL NEVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº. 53.698/22 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 199/22
D E S P A C H O : Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no "caput" do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações; SEDIS., aos 02/12/2022 - GABRIEL PINELLI FERRAZ - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PROCESSO Nº 53.804/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 375/21
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante no presente processo, a favor da empresa: MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R$ 513,60 (Quinhentos e treze reais e sessenta centavos); P.M.T., aos 06/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 53.753/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 375/21
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante no presente processo, a favor da empresa: CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, no valor de R$ 874,00 (Oitocentos e setenta e quatro reais); P.M.T., aos 06/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 53.871/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 296/21
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de alimentos para nutrição enteral, constante do presente processo, a favor da empresa: CIRURGICA SÃO JOSE LTDA, no valor de R$ 5.944,56 (Cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos. P. M. T., aos 6/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 53.860/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/22
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos constante no presente processo, a favor da empresa: PORTAL LTDA, no valor de R$ 3.920,00 (Três mil novecentos e vinte reais); P. M. T, aos 06/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA -SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 53.856/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/22
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos manipulados, constante no presente processo, a favor da empresa: FARMÁCIA VIOLETA LTDA, no valor de R$ 3.264,00 (Três mil duzentos e sessenta e quatro reais). P. M. T, aos 06/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 53.864/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 240/21
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da empresa: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais); P. M. T, aos 06/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA -SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 53.857/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/22
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante no presente processo, a favor da empresa: SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R$ 2.700,00 (Dois mil setecentos reais); ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, no valor de R$ 30.108,54 (Trinta mil cento e oito reais e cinquenta e quatro centavos); INOVAMED HOSPITALAR LTDA, no valor de R$ 3.762,00 (Três mil setecentos e sessenta e dois reais). Totalizando: R$ 36.570,54 (Trinta e seis mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos); P. M. T, aos 06/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA -SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 53.812/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 375/21
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante no presente processo, a favor da empresa: PORTAL LTDA, no valor de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais); P. M. T, aos 06/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA -SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 53.851/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/22
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos constante no presente processo, a favor da empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, no valor de R$ 6.184,50 (Seis mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); P. M. T, aos 06/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA -SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 53.846/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 324/21
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da empresa: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, no valor de R$ 844,95 (Oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); P. M. T, aos 06/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA -SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 53.815/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 273/21
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da empresa: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R$

4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais); P. M. T, aos 06/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA -SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 53.852/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/22
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de omeprazol constante no presente processo, a favor da empresa: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R$ 23.335,20 (Vinte e três mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos); P. M. T, aos 06/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA -SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 53.824/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 273/21
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da empresa: TECHPHARMA HOSPITALAR COM, IMP E EXP EIRELI, no valor de R$ 35.002,80 (Trinta e cinco mil, dois reais e oitenta centavos); P. M. T, aos 06/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA -SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 53.826/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 229/21
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais de insulina, constante no presente processo, a favor da empresa: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PROD. HOSP. LTDA, no valor de R$ 2.590,00 (Dois mil quinhentos e noventa reais); P. M. T, aos 06/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA -SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 53.826/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 229/21
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais de insulina, constante no presente processo, a favor da empresa: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PROD. HOSP. LTDA, no valor de R$ 2.590,00 (Dois mil quinhentos e noventa reais); P. M. T, aos 06/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA -SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 53.819/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 273/21
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da empresa: DUPATRI HOSP. COMERCIO IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor de R$ 4.721,52 (Quatro mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos); P. M. T, aos 06/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA -SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 53.827/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 375/21
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante no presente processo, a favor da empresa: INDMED HOSPITALAR EIRELI, no valor de R$ 672,70 (Seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos); P. M. T, aos 06/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 53.820/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 272/21
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, no valor de R$ 507,87 (Quinhentos e sete reais e oitenta e sete centavos); P. M. T, aos 06/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA -SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 53.634/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 47/22
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de ar-condicionado devidamente instalado, constante no presente processo, a favor da empresa: PRADO COM DE ELETRÔNICOS E SERV. DE INSTAL. EIRELI, no valor de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais); P. M. T, aos 06/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA -SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 53.599/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/22
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de móveis, constante no presente processo, a favor da empresa: GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, no valor de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais); P. M. T, aos 06/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 53.648/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 240/21
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, no valor de R$ 6.580,00 (Seis mil quinhentos e oitenta reais); P. M. T, aos 06/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA -SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 53.570/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/22
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de peças automotivas, constante do presente processo, a favor da empresa: RETIFICA ALPES LTDA ME, no valor total de R$ 488,87 (Quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos); P. M. T, aos 06/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA -SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 53.595/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/22
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de Assento para vaso sanitário, constante no presente processo, a favor da empresa: 7 R COMERCIAL EIRELI ME, no valor de R$ 475,20 (Quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos); P. M. T, aos 06/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA -SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 53.561/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/22
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de móveis, constante no presente processo, a favor da empresa: GUILHERME AUGUSTO DE GODOY ME, no valor de R$ 14.829,90 (Quatorze mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos); P. M. T, aos 06/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA -SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 53.785/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 272/21
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da empresa: INDMED HOSPITALAR EIRELI, no valor de R$ 1.183,20 (Um mil cento e oitenta e três reais e vinte centavos); P. M. T, aos 06/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 53.782/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 273/21
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da empresa: MAXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais); P. M. T, aos 06/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA -SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 53.801/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/22
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos constante no presente processo, a favor da empresa: AZULPHARMA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, no valor de R$ 3.274,20 (Três mil duzentos e setenta e quatro reais); P. M. T, aos 06/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA -SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 53.903/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/22
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de eletrodomésticos constante no presente processo, a favor da empresa: F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, no valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais P. M. T, aos 06/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA -SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 53.805/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 272/21
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da empresa: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA, no valor de R$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais); P. M. T, aos 06/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA -SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 53.938/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/22
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos constante no presente processo, a favor da empresa: PORTAL LTDA, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais); CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA, no valor de R$ 11.522,80 (Onze mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos); COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., no valor de R$ 1.360,00 (Um mil trezentos e sessenta reais); CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R$ 2.760,00 (Dois mil setecentos e sessenta reais); Totalizando: R$ 17.642,00 (Dezessete mil seiscentos e quarenta e dois reais) P. M. T, aos 06/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 53.889/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/22
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de eletrodomésticos, constante no presente processo, a favor da empresa: ARGOS LTDA, no valor de R$ 733,00 (Setecentos e trinta e três reais); P. M. T, aos 06/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA -SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 54.013/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/22
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de eletrodomésticos constante no presente processo, a favor das empresas: F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais); JEAN C V FERREIRA E CIA LTDA, no valor de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais); Totalizando: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); P. M. T, aos 07/12/2022 -FERNANDO AMÂNCIO CAMARGO - SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº 53.969/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/22
D E S P A C H O: Autorizo a prestação de serviços de manutenção, conserto e reforma de equipamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: GERAÇÃO AUTOS PARTE LTDA, no valor total de R$ 16.037,00 (Dezesseis mil e trinta e sete reais); P.M.T., aos 07/12/2022 -RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES - SECRETÁRIO DE OBRAS

PROCESSO Nº 52.528/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/22
D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão basculante e escavadeira hidráulica, constante do presente processo, a favor da empresa: MARCELO BENEDITO DOS SANTOS ME, no valor total de R$ 7.824,00 (Sete mil oitocentos e vinte e quatro reais. P.M.T., aos 07/12/2022 - MAGALI NEVES RODRIGUES - SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

PROCESSO Nº. 53.745/22 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 197/22
D E S P A C H O : 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no inciso III do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações; 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar; 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma R. M. EMPREENDIMENTOS, no valor total de R$ 7.000,00 (Sete mil reais); 4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis; 5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento. SECEC, aos 07/12/2022 - FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 51.255/22 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/21
D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de moleiro pertencente à frota municipal de Taubaté, constante do presente processo, a favor da empresa: TAMEL TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP, no valor de R$ 4.620,00 (Quatro mil seiscentos e vinte reais); P.M.T., aos 08/12/2022 - TIAGO OLIVEIRA DIAS -SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

PROCESSO Nº 53.195/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 338/21
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material de limpeza, constante do presente processo, a favor das empresas: FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, no valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais); LOCAMAIS SERVIÇOS EIRELI – EPP, no valor de R$ 271,00 (Duzentos e setenta e um reais); ZANCAPEL COM. SUPR. SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, no valor de R$ 3.010,00 (Três mil e dez reais); ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – EIRELI, no valor de R$ 921,00 (Novecentos e vinte e um reais); PARILIMP COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais); Totalizando: R$ 4.992,00 (Quatro mil novecentos e noventa e dois reais); P.M.T., aos 08/12/2022 -FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº 54.048/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/22
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos constante no presente processo, a favor da empresa: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R$ 6.480,00 (Seis

mil quatrocentos e oitenta reais); PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, no valor de R$ 470,40 (Quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos). Totalizando: R$ 6.950,40 (Seis mil novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos); P. M. T, aos 08/12/2022 MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 41.781/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/22
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos constante no presente processo, a favor da empresa: PORTAL LTDA, no valor de R$ 4.415,25 (Quatro mil quatrocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos); P. M. T, aos 08/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 54.050/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/22
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de canil de aço, constante no presente processo, a favor da empresa: EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS EIRELI, no valor de R$ 12.420,00 (Doze mil quatrocentos e vinte reais); P. M. T, aos 08/12/2022 - MARIO CELSO PELOGGIA - SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 53.988/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/22
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de peças automotivas, constante do presente processo, a favor da empresa: RETIFICA ALPES LTDA ME, no valor total de R$ 1.176,59 (Um mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos); P.M.T., aos 08/12/2022 -TIAGO OLIVEIRA DIAS - SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

PROCESSO Nº 54.040/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/22
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos constante no presente processo, a favor da empresa: CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA, no valor de R$ 25.930,00 (Vinte e cinco mil novecentos e trinta reais); CRISTÁLIA PROD. QUIM. FARMACÊUTICOS LTDA, no valor de R$ 1.960,00 (Um mil novecentos e sessenta reais); COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, no valor de R$ 5.091,00 (Cinco mil e noventa e um reais); Totalizando: R$ 32.981,00 (Trinta e dois mil novecentos e oitenta e um reais); P. M. T, aos 08/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 54.018/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/22
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de equipamentos médico hospitalar constante no presente processo, a favor da empresa: RC MOVEIS LTDA, no valor de R$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais); P. M. T, aos 08/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA -

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 54.028/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/22
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de insulinas constante no presente processo, a favor das empresas: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, no valor de R$ 5.134,00 (Cinco mil cento e trinta e quatro reais); DUPATRI HOSP. COMERCIO IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor de R$ 21.675,00 (Vinte e um mil seiscentos e setenta e cinco reais); ELFA MEDICAMENTOS S.A, no valor de R$ 6.305,00 (Seis mil trezentos e cinco reais). Totalizando o valor de R$ 33.114,00 (Trinta e três mil cento e quatorze reais); P. M. T, aos 08/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 54.038/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/22
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material odontológico, constante no presente processo, a favor da empresa: AIRMAD EIRELI EPP, no valor de R$ 34.116,96 (Trinta e quatro mil cento e dezesseis reais e noventa e seis centavos); P. M. T, aos 08/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 54.036/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/22
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos constante no presente processo, a favor da empresa: CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R$ 16.801,80 (Dezesseis mil oitocentos e um reais e oitenta centavos); PRATI, DONADUZZI CIA. LTDA, no valor de R$ 4.370,00 (Quatro mil trezentos e setenta reais). Totalizando R$ 21.171,80 (Vinte e um mil cento e setenta e um reais e oitenta centavos); P. M. T, aos 08/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 54.025/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/22
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante no presente processo, a favor da empresa: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R$ 1.959,30 (Um mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos); DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA., no valor de R$ 151.000,00 (Cento e cinquenta e um mil reais). Totalizando: R$ 152.959,30 (Cento e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos); P. M. T, aos 08/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 53.990/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/22
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos constante no presente processo, a favor da empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, no valor de R$ 944,00 (Novecentos e

quarenta e quatro reais); P. M. T, aos 08/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 54.037/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/22
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos constante no presente processo, a favor da empresa: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R$ 5.940,00 (Cinco mil novecentos e quarenta reais); P. M. T, aos 08/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 53.965/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/22
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de equipamentos médico hospitalar constante no presente processo, a favor da empresa: RC MOVEIS LTDA, no valor de R$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais); P. M. T, aos 08/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 53.959/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/22
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos constante no presente processo, a favor da empresa: INDMED HOSPITALAR EIRELI, no valor de R$ 19.270,80 (Dezenove mil duzentos e setenta reais e oitenta centavos); P. M. T, aos 08/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 53.956/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/22
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos constante no presente processo, a favor da empresa: CRISTÁLIA PRODS. QUIMS. FARMACÊUTICOS LTDA, no valor de R$ 858,00 (Oitocentos e cinquenta e oito reais); P. M. T, aos 08/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 53.975/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/22
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos constante no presente processo, a favor da empresa: AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, no valor de R$ 3.796,80 (Três mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos); P. M. T, aos 08/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 53.998/22- PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/22
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante no presente processo, a favor da empresa: PORTAL LTDA, no valor de R$ 1.476,00 (Um mil quatrocentos e setenta e seis reais); P. M. T, aos 08/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 54.051/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/22

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos constante no presente processo, a favor das empresas: AZULPHARMA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, no valor de R$ 2.163,15 (Dois mil cento e sessenta e três reais e quinze centavos); P. M. T, aos 08/12/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA SEFI Nº 72, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO, SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **ISABEL CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA**, titular de cargo efetivo – matrícula 40886, a partir de 01/11/2022, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico Fiscal – Ref. "F03", subordinada à Secretaria de Finanças, nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n.º 475, de 17 de março de 2022, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de novembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA SEFI Nº 73 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

MARCO ANTÔNIO CAMPOS, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar cessados os efeitos da Portaria SEFI nº 49, de 14 de abril de 2022, a contar de 01/11/2022 que designou o servidor LUIZ FLAVIO PINTO – matrícula 45300, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Empenho, subordinado à Secretaria de Finanças.
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de novembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MARCO ANTÔNIO CAMPOS
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA SEFI Nº 74 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

MARCO ANTONIO CAMPOS, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor LUIZ FLAVIO PINTO, titular de cargo efetivo – matrícula 45300, a contar de 01/11/2022, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Liquidação e Pagamento – Ref. "F04", subordinada à Secretaria de Finanças, nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n.º 475, de 17 de março de 2022, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de novembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MARCO ANTÔNIO CAMPOS
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA SEFI Nº 69 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO, SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar designado o servidor **KLEBER BATISTA SANTOS**, titular de cargo efetivo – matrícula 26404, a contar de 01/10/2022, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Atualização Imobiliária – Ref. "F03", subordinada à Secretaria de Finanças, nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n.º 475, de 17 de março de 2022, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de outubro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA SEFI Nº 70 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO, SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar atribuída ao servidor **LUIZ FLAVIO PINTO** – matrícula 45300, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora KATIA SILENE BELISQUI – matrícula 25207, no período de 19 a 29/09/2022, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de outubro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA SES Nº 89, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

MÁRIO CELSO PELOGGIA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar atribuída à servidora **CAMILA GONCALVES ALVIS** – matrícula 40184, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora MILEINE MITIE GENGIMA SOARES – matrícula 33693, no período de 16 a 30/09/2022, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de Setembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MÁRIO CELSO PELOGGIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA SES Nº 90, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS CESAR RAFAELLI MUNHOZ, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar atribuída à servidora **DANIELE PRATES BORGES** – matrícula 32278, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora KELLY CRISTINA MONTEIRO BAHIA – matrícula 19802, no período de 16 a 30/09/2022, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de Outubro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

CARLOS CESAR RAFAELLI MUNHOZ
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA SES Nº 92 , DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

CARLOS CESAR RAFAELLI MUNHOZ, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar designada a servidora **MARCIA HELENA DA SILVA**, titular de cargo efetivo – matrícula 30484, a contar de 01/10/2022, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Unidades Básicas de Saúde – Ref. "F02", subordinada à Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n.º 475, de 17 de março de 2022, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de Outubro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

CARLOS CESAR RAFAELLI MUNHOZ
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA SES Nº 93, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS CESAR RAFAELLI MUNHOZ, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar cessados os efeitos da Portaria SES nº 18, de 20 de janeiro de 2022, a contar de 01/10/2022, que designou a servidora Suellen Aparecida de Oliveira Lobato – matrícula 31415, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Unidades Básicas de Saúde, subordinada à Secretaria de Saúde.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de Outubro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

CARLOS CESAR RAFAELLI MUNHOZ, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

PORTARIA SES Nº 94 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS CESAR RAFAELLI MUNHOZ, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar cessados os efeitos da Portaria SES nº 11, de 20 de janeiro de 2022, a contar de 01/10/2022, que designou a servidora Sharlene Aparecida Neves – matrícula 30.033, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Especialidades Médicas, subordinada à Secretaria de Saúde.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de Outubro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

CARLOS CESAR RAFAELLI MUNHOZ, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

PORTARIA SES Nº 95, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS CESAR RAFAELLI MUNHOZ, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar designada a servidora **SUELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA LOBATO**, titular de cargo efetivo – matrícula 31415, a contar de 01/10/2022, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Especialidades Médicas – Ref. "F04", subordinada à Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n.º 475, de 17 de março de 2022, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de Outubro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

CARLOS CESAR RAFAELLI MUNHOZ
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA SES Nº 96 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

MÁRIO CELSO PELOGGIA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cessar os efeitos da Portaria SES nº 27, de 20 de janeiro de 2022, a partir de 01/11/2022, que designou a servidora Jessica Ayumi Tobias Pereira – matrícula 46.310, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Distribuição de Medicamentos, subordinada à Secretaria de Saúde.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de Outubro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MÁRIO CELSO PELOGGIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA SES Nº 97, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

MÁRIO CELSO PELOGGIA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **SABRINA DE FARIA MOURA,** titular de cargo efetivo – matrícula 34598, a partir de 01/11/2022, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Distribuição de Medicamentos – Ref. "F01", subordinada à Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n.º 475, de 17 de março de 2022, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de Outubro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MÁRIO CELSO PELOGGIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA SES Nº 99 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

MÁRIO CELSO PELOGGIA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cessar os efeitos da Portaria SES nº 03, de 20 de janeiro de 2022, a partir de 01/11/2022, que designou a servidora TATIANE LUCIANA SANTOS DE JESUS – matrícula 35059, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Controle Financeiro, subordinada à Secretaria de Saúde.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de Novembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MÁRIO CELSO PELOGGIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA SES Nº 100, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

MÁRIO CELSO PELOGGIA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cessar os efeitos da Portaria SES nº 92, de 11 de outubro de 2022, a partir de 01/11/2022, que designou a servidora MARCIA HELENA DA SILVA – matrícula 30484, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Unidades Básicas de Saúde, subordinada à Secretaria de Saúde.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de Novembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MÁRIO CELSO PELOGGIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA SES Nº 101, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

MÁRIO CELSO PELOGGIA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **TATIANE LUCIANA SANTOS DE JESUS**, titular de cargo efetivo – matrícula 35059, a partir de 01/11/2022, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Unidades Básicas de Saúde – Ref. "F02", subordinada à Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n.º 475, de 17 de março de 2022, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de Novembro de 2021, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MÁRIO CELSO PELOGGIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA SES Nº 102, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

MÁRIO CELSO PELOGGIA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **MARCIA HELENA DA SILVA,** titular de cargo efetivo – matrícula 30484, a partir de 01/11/2022, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Controle Financeiro – Ref. "F02", subordinada à Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n.º 475, de 17 de março de 2022, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de Novembro de 2021, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MÁRIO CELSO PELOGGIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA SES Nº 104, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

MÁRIO CELSO PELOGGIA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar cessados, a contar de 18/11/2022, os efeitos da Portaria SES nº 14, de 20 de janeiro de 2022, que designou o servidor LUCAS RIBEIRO MARCONDES – matrícula 33879, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Manutenção de Equipamentos, subordinada à Secretaria de Saúde.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aoS 30 de Novembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MÁRIO CELSO PELOGGIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA SES Nº 105, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

MÁRIO CELSO PELOGGIA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar designado o servidor **LUCAS RIBEIRO MARCONDES**, titular de cargo efetivo – matrícula 33879, a contar de 18/11/2022, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Manutenção e Serviços Gerais – Ref. "F04", subordinada à Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n.º 475, de 17 de março de 2022, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de Novembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MÁRIO CELSO PELOGGIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Secretaria de Serviços Públicos - SESP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)